

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
07 de Novembro de 2014 - Sexta feira
Circulação: 07.11.2014 às 17:30h
Tiragem: 350 exemplares com 28 páginas
Nº 5835

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

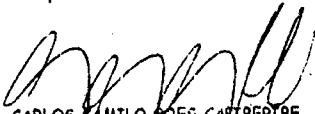
DECRETO Nº 6480 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1575/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar **Hérina Silva de Oliveira** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Feiras/Núcleo de Abastecimento e Feiras/Coordenadoria de Agronegócios. Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar 31 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

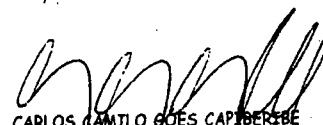
DECRETO Nº 6481 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1575/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar **Weliton Ribeiro da Silva** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Exposição em Macapá/Núcleo de Expofeira/Coordenadoria de Agronegócios. Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar 31 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

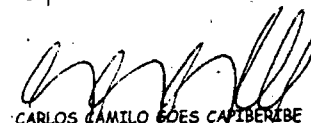
DECRETO Nº 6482 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1575/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar **Joniely Ferreira dos Santos** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar 31 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6483 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1575/2014-GAB/SDR,

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
Vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Lucinete Corrêa Tavares
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten.Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Marcos Roberto Marques da Silva
Polícia Militar: Cel. PM Aclémido Barbosa dos Santos
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. QOC. BM. Rosivaldo da Silva Lamarão
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro

Secretários de Estado

Administração: Azolfo Gemaque dos Santos
Desenvolvimento Rural: Luiz Lino Cabral de Castro
Cultura: Eury Salles Farias
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Raimunda Áurea Brito de Lima
Educação: Elda Gomes Araújo
Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: César Quéops Monteiro da Silva
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Oberdan Mascarenhas de Andrade
Planejamento: José Ramalho de Oliveira
Saúde: Jardel Adailton Souza Nunes
Segurança: Nixon Kenedy Monteiro
Setrap: Laura Salme Hage de Souza
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Richard Madureira da Silva
Mobilização Social: Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes (interina)
SEGOV: Juliano Del Castillo Silva
Relações Institucionais: Luis Nei da Silva Banha

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC - Super Fácil: Sílvia Solane Tavares de Souza Ferreira
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapên: Joseane Carvalho
Detran: Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva
Diagro: Nilton Quintas Alexópulos (interino)
Hemoap: Arlene Cavalcante Araújo
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos
Jucap: Carlos José da Silva Porto
Laccn: Marcelle Glenda Pantoja Fernandes
Pescap: Max Ataliba Ferreira Pires
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Kátia Maria Tork Rodrigues
IMAP: Sônia Solange Martins Maciel
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Perseu da Silva Aparício

Fundações Estadual

Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Fcria: Inailza Rosário Barata Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: Francisco Antonio A. Correa Lima
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás

RESOLVE:

Exonerar Débora Barbosa da Silva do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar 31 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

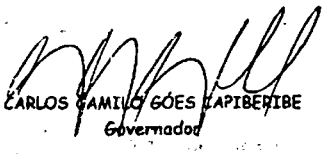
DECRETO Nº 6484 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1575/2014-6AB/SDR.

RESOLVE:

Exonerar Jorge dos Santos Oliveira do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar 31 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6485 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1575/2014-6AB/SDR

RESOLVE:

Exonerar Domingos Viana da Silva do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar 31 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6486 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1575/2014-6AB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar Denner Tavares da Silva do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar 31 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE Governador

DECRETO Nº 6487 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1575/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar Jacivaldo Martins das Chagas do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar 31 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE Governador

DECRETO Nº 6488 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1575/2014-GAB/SDR

RESOLVE:

Exonerar Raimundo Oliveira dos Passos do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar 31 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE Governador

DECRETO Nº 6489 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1575/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar Maxlene Santos Barbosa do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar 31 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE Governador

DECRETO Nº 6490 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1575/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar Veridiano Barbosa Toloza Filho do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar 31 de outubro de 2014.

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Socio Diretor (Interino)
José da Silveira Távora Filho Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida Chefe da Divisão de Comercialização
Celival da Silva Lopes Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103 Bairro São Lázaro Macapá-AP CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137 3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA TRÊS COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA DUAS COLUNAS OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

Table with 5 columns: ORDEM, ASSINATURA, 3 MESES, 6 MESES, 12 MESES. Row 1: 01, ASSINAT., R\$ 75,00, R\$ 150,00, R\$ 300,00. Row 2: ASSINATURA C/ REMESA POSTAL, R\$ 225,00, R\$ 450,00, R\$ 900,00



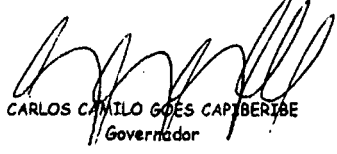
PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

- Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compor R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 07:30 às 12:00 horas DAS 14:30 às 18:00 horas

Macapá, 07 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6491 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1575/2014-6AB/SDR.

RESOLVE:

Exonerar José Teixeira Miranda do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar 31 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6492 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1575/2014-6AB/SDR.

RESOLVE:

Exonerar Lidiane Figueiredo Pires do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar 31 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6493 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0127, de 10/01/13 e 0369, de 31/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1575/2014-6AB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar Severino Alves do Silva Neto do cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto "Gerência de Informática", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar 31 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

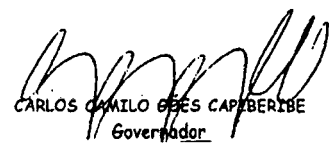
DECRETO Nº 6494 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1500/2014-6AB/SDR.

RESOLVE:

Exonerar Luiz Carlos dos Santos Moreno do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

Macapá, 07 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

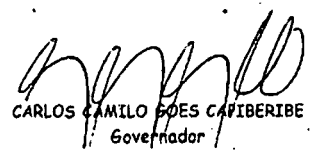
DECRETO Nº 6495 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06/07/01 e 0811, de 20/02/04, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1384/2014-6AB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar Valdevan Ferreira Barbosa do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Assistência Jurídica/CTP, Código CDS-1, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 1º de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6496 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06/07/01 e 0811, de 20/02/04, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1384/2014-6AB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Fabiolla Carvalho Marques para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Assistência Jurídica/CTP, Código CDS-1, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 1º de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

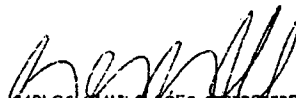
DECRETO Nº 6497 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001; 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 1.592, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1415/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Dayany Marques dos Anjos, ocupante do cargo de Educador Penitenciário, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades III/UPE, Código CDI-3, da Escola de Administração Penitenciária do Amapá/IAPEN, a contar de 01 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

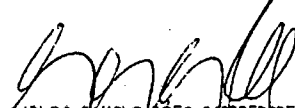
DECRETO Nº 6498 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06/07/01 e 0811, de 20/02/04, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1395/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar Fábio Vinícius da Silva Metz do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Trabalho e Produção/CTP, Código CDS-1, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 13 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador


DECRETO Nº 6499 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06/07/01 e 0811, de 20/02/04, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1395/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Jucelino Fernandes de Souza para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Trabalho e Produção/CTP, Código CDS-1, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 13 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador


DECRETO Nº 6500 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06/07/01 e 0811, de 20/02/04, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1395/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar Douglas Salomão de Araújo da função comissionada de Chefe da Unidade de Vigilância e Disciplina/CPM, Código CDI-3, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 13 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

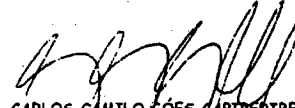
DECRETO Nº 6501 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06/07/01 e 0811, de 20/02/04, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1395/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Thiago Pereira Werceles, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe da Unidade de Vigilância e Disciplina/CPM, Código CDI-3, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 13 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador


DECRETO Nº 6502 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06/07/01 e 0811, de 20/02/04, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1395/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar Isis Souza de Oliveira da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Pessoal/CPAA, Grupo II, Código CDI-2, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 13 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

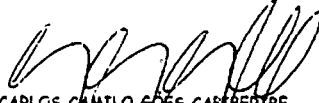
DECRETO Nº 6503 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06/07/01 e 0811, de 20/02/04, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1395/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Maria Lucinilda da Silva Lobato, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Pessoal/CPAA, Grupo II, Código CDI-2, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 13 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

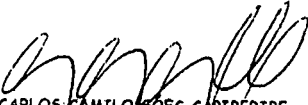
DECRETO Nº 6504 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06/07/01; 0811, de 20/02/04 e 1.592, de 23/12/11, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1395/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar Wanilson Júnior da Silva Só do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Planejamento e Ensino, Código CDS-2, da Escola de Administração Penitenciária do Amapá/IAPEN, a contar de 13 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6505 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06/07/01; 0811, de 20/02/04 e 1.592, de 23/12/11, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1395/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Isis Souza de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Planejamento e Ensino, Código CDS-2, da Escola de Administração Penitenciária do Amapá/IAPEN, a contar de 13 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6506 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0358, de 29/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2602/2014-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Exonerar Solange de Souza Castro do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Mobilização Social", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 31 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de Novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6507 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0358, de 29/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2602/2014-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Nomear Sivaldo Farias da Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Mobilização Social", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 31 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de Novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6508 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2603/2014-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Nomear Antônio Penaforte de Lima para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Articulação Institucional, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 31 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de Novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 6509 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2603/2014-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Exonerar Anderson Nascimento da Costa Medeiros do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Articulação Institucional, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 31 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de Novembro de 2014.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6510 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0081, de 22 de dezembro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2301/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Monique Eliane Ferreira dos Santos do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I - Planejamento/Assessoria de Planejamento, Código CDS-1, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar 01 de novembro de 2014.

Macapá, 07 de Novembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 6511 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 029319/2014-GAB/SEC/SETRAP,

RESOLVE:

Exonerar Maricélia Gomes da Silva do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 07 de Novembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 6512 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 029318/2014-GAB/SEC/SETRAP,

RESOLVE:

Nomear Silvane Teles de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 07 de Novembro de 2014.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

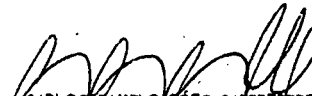
DECRETO Nº 6513 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3083/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Dinah Raquel Santiago Rodrigues da função comissionada de Diretor da E. E. Novo Horizonte, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 07 de Novembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 6514 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3083/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Rozana Ramos Neves, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Padrão 17, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E. E. Novo Horizonte, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 07 de Novembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 6515 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3083/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Elidete Coelho Bezerra da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Novo Horizonte, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 07 de Novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6516 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3083/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Marcos Antônio Cutrim Pires, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Padrão 04, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Novo Horizonte, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 07 de Novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6517 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3292/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Milena Silvana da Silva Trindade da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Silvio Camilo, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 07 de Novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

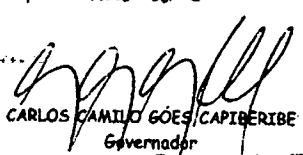
DECRETO Nº 6518 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3292/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Tânia Rodrigues Potiguara, ocupante do cargo de Pedagogo, Classe 3ª, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Silvio Camilo, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 07 de Novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6519 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.076, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 721/2014-UP/DIPRE/RURAP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Janayna Santos de Sousa da função comissionada de Responsável por Atividade Nivel 1/Coordenadoria de Técnicas Agropecuárias, Código FGI-1, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 23 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6520 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1969, de 23/03/11 e 0041, de 07/01/14,

RESOLVE:

Exonerar Gilson de Brito Alves do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Apoio ao Núcleo de Qualificação Profissional do Projeto "Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 01 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 6521 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1969, de 23/03/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0917/2014-GAB/SETE,

RESOLVE:

Nomear Enoque de Oliveira Barroso para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Apoio ao Núcleo de Qualificação Profissional do Projeto "Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades", Código CDS-1 da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 01 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador


DECRETO Nº 6522 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0274/2014-GAB/VICE.

RESOLVE:

Exonerar Gian Mira Pantoja do cargo em comissão de Assessor Nível II, Código CDS-2, do Gabinete da Vice Governadoria, a contar de 03 de novembro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador

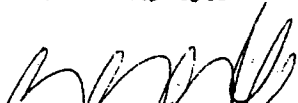
DECRETO Nº 6523 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3677/2014-SESA.

RESOLVE:

Exonerar Sandra Helena da Luz Dias Cardoso da função comissionada de Chefe do Arquivo Médico/HM, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 23 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de Novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador

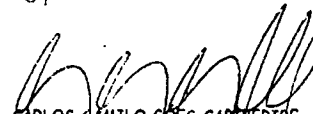
DECRETO Nº 6524 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3677/2014-SESA.

RESOLVE:

Nomear José Álvaro Almeida Costa, ocupante do cargo de Educador Socioambiental, Classe 2ª, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe do Arquivo Médico/HM, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 23 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador

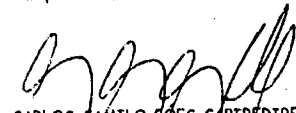
DECRETO Nº 6525 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3677/2014-SESA.

RESOLVE:

Exonerar José Carlos Queiroz Lobato da função comissionada de Chefe da Estatística e Faturamento/HM, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 23 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de Novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador


DECRETO Nº 6526 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3677/2014-SESA.

RESOLVE:

Nomear Sandra Helena da Luz Dias, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe S, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe da Estatística e Faturamento/HM, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 23 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014


 CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
 Governador

Macapá, 07.11.2014

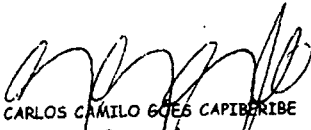
DECRETO Nº 6527 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0569, de 01/03/12 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 721/14-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Exonerar Rege Arllen Amorim Tavares do cargo em comissão de Gerente do Projeto "Centro Didático Novo Buritizal", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 21 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 6528 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0569, de 01/03/12 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 721/14-GAB/SEDEL.

RESOLVE:

Nomear Maria Madalena Nunes da Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Centro Didático Novo Buritizal", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 21 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 6529 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0961, de 07/02/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 712/2014-GAB/SEICOM.

RESOLVE:

Exonerar Rosana Nazaré Josaphat do Espírito Santo do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Modernização Administrativa da SEICOM", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 30 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

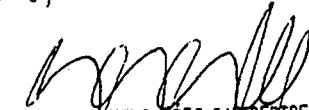
DECRETO Nº 6530 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0961, de 07/02/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 712/2014-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Nomear André Luiz Soares Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Modernização Administrativa da SEICOM", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 30 de outubro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

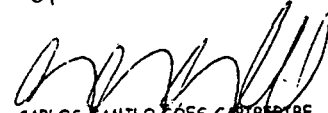
DECRETO Nº 6531 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 783/2014-DIRE/LACEN.

RESOLVE:

Nomear Adriano Moraes Rodrigues, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Classe 2ª, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DB, Código FGI-1, do Laboratório Central de Saúde Pública, a contar de 01 de novembro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 6532 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 778/2014/SEFAZ/GAB.

RESOLVE:

Exonerar Leonice Ferreira Cavalcante do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2 da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 07 de novembro de 2014


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6533 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 778/2014/SEFAZ/GAB

RESOLVE:

Exonerar Claudete Nascimento Barbosa do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1 da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 07 de novembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6534 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 778/2014/SEFAZ/GAB.

RESOLVE:

Nomear Claudete Nascimento Barbosa para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 07 de novembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6535 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 778/2014/SEFAZ/GAB.

RESOLVE:

Nomear Joaquim Sávio da Silva Mareco para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 07 de novembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6536 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 309/2014-6AB/IPEM/AP.

RESOLVE:

Autorizar Nilson José Pereira dos Santos, Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belo Horizonte-MG, a fim de participar do Encontro Jurídico - 2º Ciclo/2014, no período de 16 a 19 de novembro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6537 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 309/2014-6AB/IPEM/AP.

RESOLVE:

Designar Ronaldo Gelson Silva de Souza, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 16 a 19 de novembro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6538 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 816/2014-6AB/PRODAP.

RESOLVE:

Autorizar José Alípio Diniz de Moraes Júnior, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Aracaju-SE, a fim de participar da 128ª Reunião Ordinária do Conselho de Associados da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologias da Informação e Comunicação - ABEF, no período de 26 a 29 de novembro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6539 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 616/2014-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Designar Éverton de Sousa Vieira, Gerente de Produção, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, no período de 26 a 29 de novembro de 2014.

Macapá, 07 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

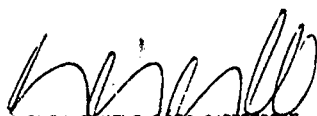
DECRETO Nº 6540 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 578/2014-GAB/IEF,

RESOLVE:

Autorizar Ana Margarida Castro Euler, Diretora-Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de submeter-se a tratamento de saúde, no período de 07 a 10 de novembro de 2014, sem ônus para o Estado.

Macapá, 07 de Novembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

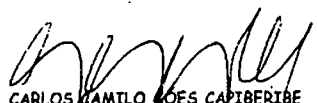
DECRETO Nº 6541 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 589/2014-GAB/IEF,

RESOLVE:

Designar Luizienis Amanajás Correia Farias, Coordenadora Administrativo-Financeira, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 07 a 10 de novembro de 2014.

Macapá, 07 de Novembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6542 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014


O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, o previsto no art. 67, inciso VI, § 2º, alínea b, § 3º, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 13, da Lei nº 294, de 28 de junho de 1996 (Lei do Quadro de Oficiais Administrativos), e tendo em vista o contido no Processo nº 28740.001291/14-DP, em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos nº 0011294-08.2011.8.03.0001, da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, em ressarcimento de preterição, ao posto de 2º TENENTE QOPMA, o SUBTENENTE QPPMC Valdêz do Nascimento Teixeira, a contar de 21 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 07 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6543 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014


O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, o previsto no art. 67, inciso VI, § 2º, alínea b, § 3º, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 13, da Lei nº 294, de 28 de junho de 1996 (Lei do Quadro de Oficiais Administrativos), e tendo em vista o contido no Processo nº 28740.001291/14-DP, em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos nº 0011294-08.2011.8.03.0001, da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, em ressarcimento de preterição, ao posto de 1º TENENTE QOPMA, o 2º TENENTE QOPMA Valdêz do Nascimento Teixeira, a contar de 21 de abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 07 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6544 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/10909-SEED,

RESOLVE:

Homologar o afastamento de Wanda Mara Meguins Matos, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão 04, Grupo Magistério, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação, a frequentar o Curso de Pós-Graduação - Mestrado Acadêmico em Educação, ofertado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, na Universidade Federal do Pará - UFPA, no período de 05 de fevereiro de 2013 a 05 de fevereiro de 2015, sem prejuízo em sua remuneração mensal.

Macapá, 07 de novembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Defensoria Pública

Marcos Roberto Marques da Silva

Secretarias de Estado

Corpo de Bombeiros

Cel. BM Rosivaldo da Silva Lamarão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2014/SCC/CBMAP

Processo nº 13.000.098/2014/CBMAP. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico nº 10/2014-CBMAP e ata de registro de preços nº 06/2014-CPL-CBMAP. Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá. Contratada: Fab Viagens e turismo Ltda-ME. Objeto: contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas, nos trechos regionais, nacionais e internacionais, destinadas aos servidores, membros, convidados e colaboradores eventuais quando em viagens a serviço do CBMAP. Vigência: 28/10/14 a 28/10/15. Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Fonte: 240 destinada para natureza 33.90.33. Data de Assinatura: 28/10/2014.

FABIO ALESSANDRO CARDOSO SILVA - CAP BM
Chefe da SCC/CBMAP

Gabinete Civil

Décio Ferreira de Magalhães

PORTARIA Nº 138/14-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 031/14-GABI, de 25.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5578, de 24.03.14.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 30 de outubro de 2014.

DÉCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete do Governador

Polícia Militar

Cel. PM. Aclémildo Barbosa dos Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO, 06/11/2014.

Aclémildo Barbosa dos Santos - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2014 - CPL/PMAP
PROCESSO Nº 340101.2014.00664 - DOF/PMAP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (TIPO OFICIAL - BRANCA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PMAP.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993.

FIRMA ADJUDICADA	VALOR (R\$)
ACRIPLACAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-EPP CNPJ (MF): 05.120.639/0001-24	8.400,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Macapá-AP, 06 de novembro de 2014.

Joslene Menezes F. Rodrigues - CAP QOPMC
Presidente da CPL/PMAP

PORTARIA
Nº 073/2014-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 022, de 03 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Designar os servidores GEORGE ARNOUD TORK FAÇANHA, Chefe de Defensoria da Defesa e Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa - CNR, e JOSÉ ALBERTO DE SOUZA SANTOS, Motorista, lotados nesta Instituição, para se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá/AP; até o Município de Amapá /AP, no período de 04 a 05/11/2014, para atuar em audiência no referido município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
Defensor Público-Geral

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

PORTARIA Nº 0782/2014

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento Memorando nº 006/2014 - CIOSP/OIAPOQUE.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da administração, o servidor DANIEL FERNANDES FIGUEIREDO, Delegado de Polícia Civil, Classe "1ª", Padrão II, pertencente ao Quadro de Servidores do Estado do Amapá, do município de OIAPOQUE, para esta CAPITAL (MACAPÁ), a contar de 24/02/2014.

JUSTIFICATIVA: Conforme teor da Portaria nº 942/2005-SEAD, de 16/08/2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2014.

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 787/2014-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1418/14-CSA, subscrito pelo Presidente da Comissão na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 026/2014-SAD, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 686/2014-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2014.

Dê-se ciência,
Publique-se.
Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

Administração

Azolfo Gemaque dos Santos

PORTARIA Nº 507/11-2014-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 25370/2014, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Kella Cristine Pelaes de Avis Ferreira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Cadastro nº 369837, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEJUSP, nos períodos de 01 a 31/12/2014, 01 a 30/06 e 01 a 31/07/2015, referente ao quinquênio 06/06/2000 a 04/06/2005.

Macapá-AP, em 05 de Novembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICAÑO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

Ciência e Tecnologia

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho

PORTARIA

(P) Nº 059/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Autorizar a servidora: MARIA LÚCIA TEIXEIRA BORGES, Chefe de Gabinete - CDS-3, para viajar da sede de suas atividades Macapá-AP, até a cidade de Fortaleza - CE, no período de 04 a 09/11/2014 com o objetivo de participar do 55º Fórum Nacional de Reitores.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 21 de Outubro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia em Exercício

PORTARIA
(P) Nº 060/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Autorizar a servidora: RAIMUNDA CLEIDE GONÇALVES CHAVES, Gerente do Núcleo de Tecnologia e Inovação - CDS-2, para viajar da sede de suas atividades Macapá-AP, até a cidade de Brasília - DF, no período de 28 a 31/10/2014 com o objetivo de participar da 14ª EXPOEPI/2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 21 de Outubro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia em Exercício

PORTARIA
(P) Nº 061/2014 - SETEC/

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0030 de 03 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: **EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JÚNIOR**, Gerente de Núcleo de Tecnologias Sociais, **ANA LÚCIA PADILHA AMORIM**, Chefe da Unidade de Finanças, **GISELLE PAULINO LOPES DA FONSECA**, Coordenadora de Desenvolvimento Científico, **DARLENE MAURÍCIO PISCANÇO**, Assessora de Desenvolvimento Institucional, **RAIMUNDA CLEIDE GONÇALVES CHAVES**, Gerente do Núcleo de Gestão Tecnológica, e **LUCAS BORGES DE LIMA**, Assistente Administrativo, para constituírem a Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão da SETEC, referente ao período de 2011 a 2014, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão a contar da data da assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 23 de Outubro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA
(P) Nº 062/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores: **EDMAR LIMA OLIVEIRA**, Gerente de núcleo de Divulgação Científica - CDS-2, **RAULLIENE KÉZIA LIMA F. SILVA**, Gerente de Núcleo - CDS 2, **SAULO GUILHERME SILVA CAVALCANTE**, Gerente de Núcleo - CDS- 2 e **LUCAS BORGES DE LIMA**, Assistente Administrativo para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até o município de Calçoene, ESTADO DO AMAPÁ, com o objetivo de participarem da mobilização e apoio logístico do Projeto Caravana da Ciência 2014, no período de 20 a 23/10/2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 23 de Outubro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA
(P) Nº 063/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor: **CAROLINO FERREIRA COLARES**, motorista, para viajar da sede de suas atividades Macapá-AP, até o município de Calçoene, ESTADO DO AMAPÁ, com o objetivo de conduzir técnicos da Caravana da Ciência, no período de 20 a 23/10 de 2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 23 de Outubro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Processo Administrativo nº 35.000.135/2014-
SETEC

A Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, situada na Avenida Cora de Carvalho, nº 1812 - Tel. (96) 3216-8600, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.577/0001-125, neste ato representada por seu Secretário, Sr. ANTONIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO, DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços nº 004/2014 - PMM/SESA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 03/2013-SEMSA/PMM, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual aquisição de suplementos de informática (TONER), com arrimo no Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013. Lei Federal nº 10.520, de

17/07/2002, Lei complementar 123, de 14/12/2006, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e das demais normas aplicáveis, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Empresa Favorecida: IADE MADSON SILVA FERREIRA CNPJ nº 08.820.000/0001-72				
Endereço: Rua Leopoldo Machado, nº 4633, Centro, Macapá - AP, CEP: 68.900-007, FONE: (96) 3223-2033, 9120-8939				
2	Cartucho Tonner preto HP C7115A, original ou similar	UND	180	60,58
4	Cartucho Tonner preto HP CB436A, original ou similar	UND	120	36,16
6	Cartucho Tonner preto HP CE285A, original ou similar	UND	120	34,87
7	Cartucho Tonner preto HP CE285A, original ou similar	UND	120	76,58
VALOR TOTAL DA ADESÃO R\$ 28.613,20 (Vinte e oito mil seiscientos e treze reais e vinte centavos)				

Macapá-AP, 14 de outubro de 2014.

ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Planejamento
José Ramalho de Oliveira

PORTARIA Nº 073/2014 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7258, de 20 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Marlon Sandro de Alencar Gomes**, Técnico Agrimensor, técnico lotado no Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial/IMAP, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao município de Calçoene-AP, com o objetivo de dar continuidade à fiscalização das parcelas da gleba global e perímetros das glebas Arapari e Reginó, já georeferenciadas, referente à regularização fundiária, no período de 05 a 14.11.2014. As despesas ocorrerão por conta do Convênio SICONV nº 762563/2011 do Programa Amapá Terra Legal.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 30 de outubro de 2014.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 074/2014 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7258, de 20 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **José Carvalho de Sousa**, Engenheiro Agrimensor, técnico lotado na Secretaria de Estado do Transportes/SETRAP, à disposição da UGP/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao município de Calçoene-AP, com o objetivo de dar continuidade à fiscalização das parcelas da gleba global e perímetros das glebas Arapari e Reginó, já georeferenciadas, referente à regularização fundiária, no período de 05 a 14.11.2014. As despesas ocorrerão por conta do Convênio SICONV nº 762563/2011 do Programa Amapá Terra Legal.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 30 de outubro de 2014.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 075/2014 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7258, de 20 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **JOSÉ BARAÚNA TELES DO VALE**, Motorista, lotado no Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial/IMAP, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao município de Calçoene-AP, com o objetivo de conduzir os técnicos do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial/IMAP e da Secretaria de Estado do Transportes/SETRAP, no período de 05 a 14.11.2014. As despesas ocorrerão por conta do Convênio SICONV nº 762563/2001 do Programa Amapá Terra Legal.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 30 de outubro de 2014.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 076/2014 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7258, de 20 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ LAMARQUE LOPES MELÃO**, Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio/Unidade de Administração/NAF/SEPLAN, Código CDI-3, para substituir acumulativamente o cargo de Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes/Unidade de Administração/NAF/SEPLAN, Código CDI-3, durante o impedimento do titular, **JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO**, que estará em gozo de férias regulamentares, no período de 03 a 30 de novembro de 2014, sem ônus para o GEA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 31 de outubro de 2014.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 077/2014 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7258, de 20 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **Adilso Patrícia Albuquerque**, Técnico em Geomática, **Manoel Carlos Siqueira Chaves**, Gerente Técnico, **Élcio Rosa da Silva**, Coordenador Técnico e **Pedro Paulo Matos Bosque**, Coordenador Técnico, todos lotados no Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial/IMAP, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao município de Tartarugalzinho-AP, com o objetivo de realizar os procedimentos de mobilização da Gleba Terra Firme, no período de 03 a 10.11.2014. As despesas ocorrerão por conta do Convênio SICONV nº 762563/2001 do Programa Amapá Terra Legal.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 03 de novembro de 2014.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário/SEPLAN

Setrap
Laura Salimo Hage de Souza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2014 - SETRAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP e F. NOGUEIRA DA SILVA-EPP.
FINALIDADE: 1 - DA FINALIDADE: Promover o acréscimo de valor correspondente a 25% do valor inicial do Contrato.
ALTERAÇÕES NO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: Fica ACRESCIDO ao Contrato, o valor de R\$ 373.380,72 (Trezentos e setenta e três mil trezentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), somando-se um montante de R\$ 1.866.903,60 (Um

milhão oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e três reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 65, Inc. I, Alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Laura Salme Hage de Souza - Secretária/SETRAP e Arlete Sá da Silva - Rep. Legal - F. Nogueira da Silva-EPP.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2014.

Laura Salme Hage de Souza
 Laura Salme Hage de Souza
 Secretária - SETRAP

Trabalho e Empreendedorismo

Sivaldo da Silva Brito

PORTARIA Nº 047/2014-SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o contido no Memorando nº 0047/2014- GAB/SETE, de 14 de Outubro 2014.

RESOLVE:

Designar a Comissão de inventário Patrimonial referente ao exercício de 2014 objetivando a entrega de informações a SEPLAN, que serão realizados pela , no período de 14/10/2014 à 30/11/2014.

Presidente:

REGINALDO DA SILVA COSTA,
 Agente de Vigilância, SIAPE nº 1014136

Membros:

MINERVINA SOUZA PEREIRA BARROS
 Auxiliar Administrativo, cadastro nº 335533
MARIA MARLI DA SILVA SOUTO
 Datilografado cadastro nº 1016820

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 14 de Outubro de 2014.

Sivaldo da Silva Brito
 Sivaldo da Silva Brito

Secretário do Trabalho e Empreendedorismo

Autarquia Estaduais

Adap

Ivana Maria Antunes Moreira

PORTARIA Nº. 156/2014-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1208 de 11 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o teor do Memo. nº. 390/DGL/ADAP de 30 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear abaixo os membros da equipe que irá compor a Comissão de Inventários dos Bens desta ADAP.

- 1 - Gireli Santos Batista
- 2 - Marlúcio Dias Gomes
- 3 - Maria Gorete Martins Lopes

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 03 de novembro de 2014.

Ivana Maria Antunes Moreira
 Ivana Maria Antunes Moreira
 Diretora-Presidente

Amprev.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)

PORTARIA Nº. 125/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 211/2014 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora Ivanete da Silva Pinheiro, Técnico de Contabilidade, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Divisão de Controle Atuarial e Mercado/DICAM - FGS-2, durante o impedimento do Titular Carlos Roberto dos Anjos Oliveira, no período de 05 a 15/11/2014.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
 Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
 Diretor Presidente da AMPREV, interino

PORTARIA Nº. 126/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 211/2014 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o servidor Paulo Sérgio Dantas de Souza, Chefe da Divisão de Contabilidade, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Diretoria Financeira e Atuarial/DIFAT - FGS-3, durante o impedimento da Titular Francicleide Marinho Lima da Silva, no período de 05 a 15/11/2014.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
 Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
 Diretor Presidente da AMPREV, interino

PORTARIA Nº. 128/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 211/2014 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora Jamile Souza Capiberibe, Assessora de Presidência, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Divisão de Arrecadação/DIAR - FGS-2, durante o impedimento da Titular Maria Oricélia de Souza Neris Matias, no período de 05 a 15/11/2014.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
 Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
 Diretor Presidente da AMPREV, interino

PORTARIA Nº. 129/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 230/2014 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar os servidores Raul Soares Pereira de Souza, Conselheiro do CEP, Paulo de

Santana Vaz, Conselheiro do CEP e Gilmar Santa Rosa Barbosa, Conselheiro do CEP, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF no período de 05 a 08/11/2014. A viagem tem como objetivo a participação dos servidores no 2º Congresso Brasileiro de Conselheiros do RPPS's.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2014.

Roberta Serra de Jesus
 Roberta Serra de Jesus
 Diretor Presidente da AMPREV, em substituição

PORTARIA Nº. 130/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 057/2014 - DRH/AMPREV;

RESOLVE:

Homologar a prorrogação da designação da servidora Zilda Renata da Silva Flexa, Assistente Técnico Administrativo, da Amapá Previdência - AMPREV, que respondeu em substituição pela Divisão de Recursos Humanos/DRH -FGS-2, durante o impedimento do titular Márcia Cristina de Góes Pereira, no período de 03/09 a 28/10/2014.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2014.

Roberta Serra de Jesus
 Roberta Serra de Jesus
 Diretor Presidente da AMPREV, em substituição

PORTARIA Nº. 131/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 062/2014 - DRH/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora Zilda Renata da Silva Flexa, Assistente Técnico Administrativo, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Divisão Recursos Humanos - FGS-2, durante o impedimento da titular Marcia Cristina de Góes Pereira, no período de 04/11 a 18/11/2014, de acordo com o atestado médico.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2014.

Roberta Serra de Jesus
 Roberta Serra de Jesus
 Diretor Presidente da AMPREV, em substituição

PORTARIA Nº. 132/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 229/2014 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora Blenda de Souza Santos, Assistente de Diretoria, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Secretária do CEP/AMPREV, durante o impedimento da titular Gleysiane Maria Santana dos Reis, a contar do dia 22/10/2014, de acordo com o atestado médico.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2014.

Roberta Serra de Jesus
 Roberta Serra de Jesus
 Diretor Presidente da AMPREV, em substituição

PORTARIA Nº. 133/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 234/2014 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor Helano Ataíde dos Santos, do Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informática/GEAF/AMPREV, Código FGS-2, da Amapá Previdência - AMPREV, a contar de 04 de novembro de 2014.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2014.

Roberta Serra de Jesus
Roberta Serra de Jesus
Diretor Presidente da AMPREV, em substituição

PORTARIA Nº. 134/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 234/2014 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o servidor Diego de Araújo Lima, Analista em Tecnologia da Computação/GEA, para responder interinamente pela Chifa da Divisão de Informática - FGS-2, a contar de 04 de novembro de 2014.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2014.

Roberta Serra de Jesus
Roberta Serra de Jesus
Diretor Presidente da AMPREV, em substituição

Detran

Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva

PORTARIA Nº 813/2014 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786, de 01 de abril de 2013, respectivamente, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 168/04 - CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004, resolução 169/05, de 17 de março de 2005 e a resolução nº 358/2010, de 13 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 811/2014-DETRAN/AP

"Dispõe sobre o credenciamento de empresas para realização de vistorias automotivas com registro óptico da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, bem como a vistoria técnica, para atuação no DETRAN-AP e da outras

1º - Homologar o Curso de Diretor de Ensino. Com carga horária de 40 horas/aula, realizado no período de 13/10/2014 à 19/10/2014 - MACAPA, no Serviço Social do Transporte Nacional de Aprendizagem do Transporte - SEST/ SENAT, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo relacionados:

Nº	Nome
01	Andrea Karla dos Santos Lacerda
02	Doralina Viegas Macedo
03	Edilella Lacy Leão Ferreira
04	Elizete Trindade da Cruz
05	Evandra Ribeiro Ferreira
06	Glaucianne Azevedo do Rosário
07	Guilherme Lima Mendes
08	Hátia Clady Barreto Rodrigues
09	Jherilson da Rocha Pereira
10	Josiane da Silva Cortes
11	Marinaldo Corrêa Barbosa
12	Samy Vasconcelos Rodrigues
13	Wagner Pureza de Melo
14	Wilnen Passos Rodrigues

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Macapá, 05 de Novembro de 2014.

José Aurivan Gomes da Silva
JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente DETRAN/AP

PORTARIA Nº 814/2014 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786, de 01 de abril de 2013, respectivamente, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 168/04 - CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004, resolução 169/05, de 17 de março de 2005 e a resolução nº 358/2010, de 13 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

1º - Homologar o Curso de Instrutor de Trânsito. Com carga horária de 180 horas/aula, realizado no período de 16/06/2014 à 14/08/2014 - MACAPA, no Serviço Social do Transporte Nacional de Aprendizagem do Transporte - SEST/ SENAT, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo relacionados:

Nº	Nome
01	Andrea Karla dos Santos Lacerda
02	Eduardo de Oliveira Lamarão

03	Elves Clay Sousa Ericeira
04	Jocimar da Silva Camelo

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Macapá, 05 de Novembro de 2014.

José Aurivan Gomes da Silva
JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente DETRAN/AP

PORTARIA Nº 815/2014 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786, de 01 de abril de 2013, respectivamente, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 168/04 - CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004, resolução 169/05, de 17 de março de 2005 e a resolução nº 358/2010, de 13 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

1º - Homologar o Curso de Atualização de Diretor de Ensino. Com carga horária de 20 horas/aula, realizado no período de 13/10/2014 à 17/10/2014 - MACAPA, no Serviço Social do Transporte Nacional de Aprendizagem do Transporte - SEST/ SENAT, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo relacionados:

Nº	Nome
01	Aroldo Leite da Costa
02	Eder da Silva Lopes
03	Geoval da Silva Costa
04	Kleson da Silva Leitão
05	Margareth da Silva Braga

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Macapá, 05 de Novembro de 2014.

José Aurivan Gomes da Silva
JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente DETRAN/AP

providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1786 de 01 de abril de 2013, e, com respaldo na Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e na Resolução 466/13 - CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para disciplinar o credenciamento de empresas para realização de vistorias automotivas com registro óptico da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, bem como a vistoria técnica, conforme preceitua o Artigo 12, X, Artigo 19, VI e Artigo 22, III e X, da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Resoluções números 05/1998, 14/1998, 282/2008 e 466/2013 do Conselho Nacional de Trânsito, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que o DETRAN/AP é uma autarquia na forma da Lei nº 1.453 de 30 de dezembro de 2010, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, com sede e foro na cidade de Macapá-AP e sua jurisdição em todo o território do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução nº. 466 do CONTRAN, que designa a responsabilidade sobre as vistorias de transferência de propriedade ou de domicílio intermunicipal e interestadual aos órgãos e entidades executivas de trânsito, sendo o laudo único de vistoria de identificação veicular válido apenas no âmbito do Sistema de Certificação de Segurança Veicular e Vistoria-SISCSV;

CONSIDERANDO a necessidade de controle e fiscalização sobre as empresas públicas ou privadas, sejam elas de atividade-fim de vistoria ou de Atividade – meio de fornecimento de tecnologia, para as quais serão concedidos acessos restritos a informações veiculares do RENAVAM e BIN AMPLIADA;

CONSIDERANDO o objetivo da aplicação de tecnologias como, Biometria e Filmagem, como meio de conceder ao Órgão Executivo de Trânsito instrumentos de fiscalização para inibição de fraudes e consequente preservação da vida e segurança do cidadão no trânsito;

CONSIDERANDO a incidência crescente de fraudes envolvendo transferências irregulares de veículos, imputação de notificações e multas de trânsito a veículos "clonados" causando danos a propriedade de cidadãos e empresas proprietárias de veículos automotores;

CONSIDERANDO do aumento do comércio ilegal de peças de origem ilícita, geralmente oriundas de veículos furtados ou roubados;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer a prestação de um serviço com maior eficiência e comodidade para a sociedade, possibilitando o aumento de postos de atendimento, sem demandar os escassos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos sistemas de cadastros de veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá; e

CONSIDERANDO a obrigação estatal de promover a proteção da vida de todos os membros da sociedade, fiscalizando com precisão as condições de segurança dos veículos em circulação nas vias e rodovias do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do credenciamento de empresas para realização de vistorias automotivas com registro óptico da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, doravante denominada Empresa Credenciada de Vistoria (ECV), bem como a vistoria técnica, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá.

Art. 2º. Estabelecer modelo operacional e tecnológico, complementar ao modelo estabelecido na Resolução CONTRAN nº 466/13.

CAPÍTULO I

CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO

Art. 3º. O Credenciamento de empresas para realização de vistorias automotivas junto ao Departamento Estadual de Trânsito será regido pela legislação que trata da espécie, Resoluções do CONTRAN e pelas disposições contidas neste Regulamento.

Art. 4º. O credenciamento poderá ser solicitado a qualquer tempo por interessado que preencha as condições previstas neste Regulamento, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 5º. O credenciamento será a título precário, condicionado ao interesse público tutelado, e não importará em qualquer ônus para o DETRAN-AP.

Art. 6º. Por meio do credenciamento será concedida autorização para que empresas realizem vistorias automotivas desempenhando suas atividades no âmbito da circunscrição do DETRAN-AP, vedada qualquer forma de intermediação ou terceirização das atividades.

Art. 7º. A autorização de que trata o item anterior é intransferível e as atividades a serem desenvolvidas por força da mesma são inerentes às empresas devidamente credenciadas.

Art. 8º. O credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que solicitado previamente no prazo mínimo de 30 dias do vencimento pelo interessado e autorizado pelo DETRAN-AP.

Art. 9º. As empresas credenciadas para realização de vistorias automotivas só poderão exercer suas atividades junto ao DETRAN-AP após credenciamento, formalizado mediante ato do Diretor-Presidente da Autarquia.

Parágrafo Único – Serão apreciados os pedidos de credenciamento de interessados que atenderem a todos os requisitos estabelecidos no Regulamento e seus anexos, convocando-se as credenciadas junto ao DENATRAN para atuarem no Estado do Amapá, cumulativamente com obediência ao critério de funcionamento de acordo com o quantitativo da frota e demanda de serviços, após análise da Comissão Especial de Fiscalização e Credenciamento.

Capítulo II

DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

SEÇÃO I DOS REQUISITOS

Art. 10º. Os interessados deverão dirigir Carta de Intenção de Credenciamento ao Diretor-Presidente do DETRAN-AP, conforme modelo no ANEXO I, indicando o local onde pretendem instalar a empresa a ser credenciada, observado os locais previamente oferecidos pelo DETRAN-AP, obedecidas as exigências estabelecidas neste Regulamento.

§ 1º Analisada a Carta de Intenção pela Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização – DETRAN/AP e aprovado o local para instalação da empresa para realização de vistorias automotivas, pelo Diretor-Presidente do DETRAN/AP, a mesma será autorizada a promover a instalação e a requerer o credenciamento para atuar junto ao DETRAN/AP.

§ 2º Até o início da vigência da Resolução CONTRAN 466/2013, apenas serão admitidos requerimentos para credenciamento de pessoas jurídicas que estejam aptas a realizar vistorias veiculares com credenciamento ativo de sua Matriz no DENATRAN e DETRAN-AP, para realização de vistorias veiculares no Estado Do Amapá.

§ 3º Após o início da vigência da Resolução CONTRAN nº 466/2013, serão admitidas Cartas de Intenção e Solicitação de Credenciamento (Anexos I e II, respectivamente) para credenciamento de pessoas jurídicas em geral.

§ 4º As informações relativas aos laudos produzidos pelas unidades filiais, que disponham de credenciamento exclusivo no âmbito do estado serão armazenadas no DETRAN-AP, e disponibilizadas ao SISCSV, na medida de em que houver ambiente tecnológico disponível.

§ 5º A empresa deverá prestar exclusivamente serviços de vistoria veicular.

Art. 11º. O requerimento de credenciamento e renovação de credenciamento deverá indicar os Responsáveis Técnicos para realização de vistorias veiculares com devida comprovação através de diplomas e ou certificados de curso devidamente reconhecidos, conforme ANEXO II, pelo DETRAN – Amapá.

§ 1º Aos responsáveis técnicos competem cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, as normas do CONTRAN e deste Regulamento, bem como representar a empresa de vistoria junto ao DETRAN-AP.

§ 2º O requerimento de que trata este artigo deverá estar acompanhado do original ou cópia autenticada, da seguinte documentação:

- I. Solicitação de credenciamento, assinada pelo interessado ou procurador legalmente constituído, endereçada ao Diretor-Presidente do DETRAN/AP, ANEXO II;
- II. Declaração de que aceita o credenciamento nas condições estabelecidas neste Regulamento, ANEXO III;
- III. Alvará de localização e funcionamento;
- IV. Relação nominal do pessoal técnico e administrativo, com as respectivas funções, especializações e outros elementos de identificação civil e profissional, inclusive cópias de contratos de trabalho, que demonstrem vínculo empregatício de todos os empregados que possuam, documentos estes que deverão ser assinados e carimbados pelo responsável da empresa, ANEXO IV;
- V. Planta baixa do imóvel destinado à instalação da empresa credenciada, com descrição das dependências e instalações, instruída por croquis, em escala 1:100 e fotos coloridas de todas as dependências com móveis e equipamentos, bem como das condições de acesso, área para estacionamento e sala de espera climatizada com no mínimo 20 (vinte) metros quadrados;
- VI. Relação dos instrumentos e equipamentos necessários ao exercício das atividades da empresa a ser credenciada, ANEXO V;
- VII. Comprovante de habilitação técnica dos vistoriadores, conforme disposto no art.20 deste regulamento;
- VIII. Contrato Social ou outro ato de constituição previsto em Lei;
- IX. CNPJ-Í Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado;
- X. Escritura ou Contrato de Locação do Imóvel onde está instalada empresa de vistoria com firma reconhecida das assinaturas das partes;
- XI. Certidão Negativa de Débitos para com o INSS;
- XII. Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS;
- XIII. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- XIV. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- XV. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- XVI. Escala de trabalho com a respectiva carga horária dos vistoriadores que pertençam ao quadro da empresa, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa;
- XVII. Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do Art. 4º, III, item D da Resolução CONTRAN nº 466/13;

XVIII. Certificado de Sistema de Qualidade, padrão ISO 9001:2008, com validade atestada pela entidade certificadora, acreditada pelo INMETRO ou signatária de acordos internacionais de reconhecimento mútuo no campo da acreditação;

XIX. Até a entrada em vigor da resolução CONTRAN 466/2013, deverá ser anexada ao documentário do pedido de credenciamento cópia da Portaria de credenciamento vigente junto ao DENATRAN do solicitante. Para os credenciados junto ao DENATRAN que desejem habilitar filiais para atuar de acordo com o disposto no art. 10º. deste regulamento, será exigida cópia da portaria de credenciamento de sua matriz;

XX. Autorização do DETRAN-AP, com aprovação do Local para instalação da ECV e para requerer o credenciamento, nos termos do disposto no Art. 10º. Parágrafo primeiro.

Art. 12º. Outros documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos técnicos e legais poderão ser exigidos, a critério da Diretoria de Veículos, desde que autorizado pelo Diretor-Presidente do DETRAN/AP, com base nos princípios da conveniência, oportunidade e superveniência do interesse público.

SEÇÃO II

DO LOCAL, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.

Art. 13º. As empresas credenciadas emitirão laudos de vistorias exclusivamente por meio eletrônico e conforme modelo exarado no ANEXO VI, deste Regulamento.

Art. 14º. Os locais de realização das vistorias veiculares deverão ser exclusivos para esse tipo de procedimento, conforme exigido pelo CONTRAN.

Art. 15º. As empresas deverão atender aos requisitos mínimos quanto à área física e equipamentos, estabelecidos na normatização técnica de âmbito federal, estadual e, se for o caso, municipal.

Art. 16º. Qualquer alteração nas instalações internas das empresas deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao DETRAN-AP.

SEÇÃO III

DA LOCALIZAÇÃO E CIRCUNSCRIÇÃO

Art. 17º. A designação das áreas e circunscrições abertas ao credenciamento de novas empresas é ato discricionário do DETRAN-AP, conforme Art. 5º da Resolução CONTRAN nº 466/13, sendo-lhe facultado eleger regiões em detrimento de outras, para serem prioritariamente atendidas, mediante estudos e relatórios de demanda, objetivando melhor atender a população.

Art. 18º. O DETRAN-AP preserva-se ao direito de condicionar a concessão do credenciamento de unidades em áreas populacionalmente mais densas e financeiramente viáveis à instalação e credenciamento de unidades de vistoria em áreas de menor densidade demográfica e financeiramente pouco viáveis ou mesmo inviáveis, com o propósito de capilarizar os pontos de atendimento ao público em geral.

Art. 19º. A abertura de áreas e circunscrições para a concessão de instalação e credenciamento de novas unidades respeitará critérios que incluem: volume da frota na região, capilaridade de atendimento ao público e distribuição geográfica.

Parágrafo Único – O pedido de transferência do local de funcionamento da empresa deverá ser formalizado e encaminhado ao DETRAN-AP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para averiguação das condições estabelecidas no ato do credenciamento através de vistoria das instalações.

SEÇÃO IV

DOS VISTORIADORES

Art. 20º. Para exercer função de vistoriador veicular, nas ECV no Estado do Amapá, o profissional, pessoa física, deverá possuir qualificação comprovada por meio de certificado ou diploma de conclusão de curso de treinamento em vistoria de identificação veicular, regulamentado pelo DENATRAN, conforme Resolução CONTRAN nº 466/13, quando do início de sua vigência.

§1º O não atendimento do quanto disposto no caput impede, imediata e irrevogavelmente, o direito da pessoa física exercer a função de vistoriador.

§2º É prerrogativa do DETRAN-AP estabelecer os critérios, regras e sanções aplicáveis à categoria de vistoriadores no Estado.

§3º Os vistoriadores deverão ter seus dados biométricos registrados de forma presencial para a coleta da biometria, de posse de documentação exigida, para fins de validação e controle do processo de vistoria veicular.

Art. 21º. O pedido de cadastramento de vistoriadores para prestação de serviços nas empresas credenciadas para realização de vistorias automotivas deverá ser feito pelo responsável legal da empresa ao Diretor-Presidente do DETRAN-AP, mediante requerimento por escrito, ANEXO VII, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade e CPF;

II. 01 (uma) foto 3x4;

III. Prova de habilitação legal para o exercício da profissão – cópias dos Certificados de conclusão do curso profissional;

IV. Comprovante de residência;

V. Antecedentes criminais.

§ 1º. A empresa credenciada para a capital deverá cadastrar, no mínimo, três vistoriadores por empresa. A empresa credenciada para o interior do Estado deverá cadastrar, no mínimo, dois vistoriadores por ponto de atendimento.

Art. 22º. O vistoriador só poderá ter cadastro ativo em uma Empresa Credenciada para vistoria veicular.

Art. 23º. A empresa credenciada de vistoria veicular deverá comunicar por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o desligamento de seus vistoriadores à Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização.

SEÇÃO V.

DA VISTORIA DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 24º. Preenchidos todos os requisitos e condições, será realizada vistoria no local definitivamente indicado, pela Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização.

Art. 25º. A vistoria consistirá da inspeção do local, das instalações físicas e equipamentos e observará a satisfação dos requisitos constantes deste Regulamento e Resoluções do CONTRAN em vigor, que estabeleçam normas para realização de vistorias veiculares.

Art. 26º. O DETRAN/AP realizará vistoria anual em todas as empresas credenciadas ou, a qualquer tempo, quando julgar necessário.

SEÇÃO VI

DO JULGAMENTO DO PEDIDO

Art. 27º. Os pedidos de credenciamento serão apreciados quanto ao preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento, relativos a:

Documentação;

Instalação e equipamentos;

Quadro técnico e administrativo;

§ 1º O exame da intenção de credenciamento compete a uma Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização, designada pelo Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

§ 2º Serão indeferidos os pedidos de credenciamento de empresas, cujo sócio ou proprietário exerça atividade de despachante documentalista, comércio ou reparação de veículos automotores, vendas ou revendas de peças de reposição, oficina de regravação de chassi e motor e demais atividades conflitantes com o objeto da habilitação.

Parágrafo Único. Será indeferido o pedido de credenciamento da empresa cujo sócio ou proprietário tiverem vínculo profissional ou consanguíneo até 2º grau com pessoas que exerçam atividades profissionais elencadas no caput deste artigo.

§ 3º A atuação das empresas credenciadas será limitada à circunscrição em que for admitido o seu credenciamento.

§ 4º Serão indeferidos os pedidos de credenciamento dos interessados que não apresentarem a documentação exigida neste Regulamento após concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para complementar a documentação.

§ 5º Preenchidos todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento, a Comissão opinará pelo deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, após realização de vistoria do estabelecimento.

§ 6º O julgamento do pedido e a publicação do ato do credenciamento compete ao Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

SEÇÃO VII

DO ATO AUTORIZADOR

Art. 28º. Depois de saneado e devidamente instruído com o laudo de vistoria das instalações, o processo de credenciamento será encaminhado ao Diretor-Presidente do DETRAN/AP, para julgamento final, homologação do pedido e posterior publicação do Ato de Autorização no Diário Oficial do Estado.

Art. 29º. Do ato autorizador constará:

indicação da empresa com o respectivo CNPJ;

delimitação da área de atuação;

local de funcionamento;

Prazo de validade;

precariedade do credenciamento;

data e hora do protocolo do pedido.

SEÇÃO VIII

DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 30º. A renovação do credenciamento dependerá da observância das seguintes exigências: apresentação do pedido de renovação com antecedência de 30 (trinta) dias da data de vencimento do credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, não ter sido a empresa credenciada reincidente em infração sujeita à aplicação da penalidade de suspensão por período superior a 30 (trinta) dias; não haver sofrido a empresa credenciada penalidade de cancelamento do credenciamento; não ter sido os participantes do quadro societário da empresa credenciada condenados por prática de ilícito penal, com sentença transitada em julgado, que torne incompatível o exercício da atividade ora disciplinada;

§ 1º O pedido de renovação sujeitar-se-á às mesmas regras estabelecidas para o credenciamento;

§ 2º A falta de apresentação do pedido de renovação, no prazo estipulado neste artigo, será considerada como renúncia tácita ao credenciamento, sendo permitido novo pleito de credenciamento, atendidos os demais requisitos previstos neste Regulamento, após o devido processo legal.

CAPÍTULO III

DA VISTORIA

SEÇÃO I

DO FUNCIONAMENTO

Art. 31º. É vetada a realização de vistoria automotiva fora dos locais autorizados e habilitados pelo DETRAN/AP para o procedimento

Art. 32º. No caso de reprovação do veículo no processo de vistoria, o DETRAN/AP e as ECVs deverão registrar as inconformidades, cabendo ao proprietário a reapresentação do veículo no mesmo local até a solução das não conformidades.

§ 1º O proprietário do veículo deve ser esclarecido antes da realização da vistoria sobre os itens a serem vistoriados previstos nas Resoluções do CONTRAN número 05/1998, 14/1998 e 282/2008 ou posteriores, e das consequências das possíveis não-conformidades.

§ 2º Não deverá ser cobrada taxa de vistoria em caso de reapresentação do veículo, desde que a mesma ocorra dentro do prazo de 30 dias da primeira reprova.

Art. 33º. Em todas as vistorias será obrigatória a verificação e registro no sistema dos itens da Resoluções 05/1998 e 14/1998 CONTRAN, ou posterior. Devendo constar no laudo o resultado de conformidade ou não-conformidade, bem como os itens reprovados.

Art. 34º. Para os casos em que a legislação estabelecer obrigatória a vistoria, fica vedada a emissão de CRV e CRVA sem que haja laudo de vistoria oficial registrado no SISCOV

Art. 35º. Para o preenchimento do formulário com os resultados dos testes e a geração do Laudo de Vistoria o prazo máximo será de 2 (duas) horas, contadas da captura automática das imagens, findo o qual, o sistema cancelará automaticamente o formulário.

SEÇÃO II

DO ATENDIMENTO

Art. 36º. Na realização das vistorias para a regularização e transferência de veículos, tanto as unidades e postos do DETRAN do Amapá e suas CIRETRAN, quanto as Empresas de Vistoria credenciadas e habilitadas, respectivamente pelo DETRAN/AP, deverão obrigatoriamente coletar eletronicamente por meio óptico, as imagens da numeração do chassi, motor e placa traseira, permitindo a identificação visual dos mesmos de forma a garantir a presença física do veículo no local autorizado para a realização da vistoria, conforme requisitos técnicos previstos na Portaria DENATRAN nº 1334/10, sendo proibido qualquer outro meio, incluindo o decalque da numeração em meio físico (papel).

Art. 37º. O credenciado deverá manter, obrigatoriamente, suporte técnico e operacional capaz de atender, nos limites da capacidade estabelecida no ato de credenciamento, de forma a garantir a qualidade do atendimento dentro do horário estabelecido para funcionamento da empresa de vistoria

Art. 38º. As empresas credenciadas são obrigadas a manter afixado, em local bem visível da recepção, documento comprobatório do seu credenciamento, tabela de valor dos serviços, e horário de funcionamento e atendimento da empresa.

Art. 39º. Somente para a realização de reformas essenciais que comprometam o normal funcionamento do local de credenciamento, tendo em vista o melhor atendimento ao usuário ou por fato extraordinário, num caso ou no outro, devidamente comprovado, será autorizada, a critério da Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização, a paralisação dos trabalhos dos credenciados.

Parágrafo Único - O prazo de paralisação não poderá exceder 60 (sessenta) dias, ressalvada motivação relevante, previamente comunicada e aprovada pela Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização do DETRAN/AP.

Art. 40º. As alterações no quadro de vistoriadores das credenciadas deverão ser comunicadas à Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização do DETRAN/AP.

CAPÍTULO IV

DOS CUSTOS

Art. 41º. As ECV habilitadas para o desempenho de suas atividades de vistoria veicular serão responsáveis pelos custos decorrentes da realização de suas atividades de vistoria veicular, inclusive os de consultas e os de processamento e consumo das base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM, conforme parágrafo primeiro do Art. 3º. Capítulo, da Resolução CONTRAN nº 466/13

CAPÍTULO V

DIREITOS E DEVERES

Art. 42º. São direitos do credenciado: exercer com liberdade suas prerrogativas, respeitados os dispositivos constitucionais, legais, normativos e regulamentares; e representar, perante as autoridades competentes, na defesa do exercício de suas prerrogativas.

Art. 43º. São deveres do credenciado: tratar com urbanidade os clientes e servidores do DETRAN/AP; fornecer aos clientes Nota Fiscal dos serviços prestados; manter afixado, em local visível, credencial que o autoriza a desenvolver as atividades objeto do presente credenciamento; pugnar pelo fiel cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do CONTRAN, DENATRAN e DETRAN - Amapá, bem como deste Regulamento e disposições complementares; identificar-se através de nome, endereço e telefone em todos os Laudos e documentos encaminhados ao DETRAN/AP; manter toda a documentação da empresa atualizada e disponível, sujeito a fiscalização da Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização; prestar contas de suas atividades sempre que solicitado pelo DETRAN/AP; acatar instruções expedidas pelo DETRAN/AP; exigir do pessoal técnico e administrativo a identificação, através de crachá, durante o horário de funcionamento da empresa; manter em suas instalações salas de espera em condições físicas e ambientais em perfeito estado e instalações sanitárias em perfeitas condições de utilização, funcionamento e higiene; Possuir e manter atualizado o Programa de Qualidade ISO 9000; possuir, no mínimo, os seguintes profissionais: 03 Vistoriadores nas empresas credenciadas para a capital; 02 Vistoriadores nas empresas credenciadas para o interior do Estado, proceder as vistorias

veiculares exclusivamente nos seus pontos de atendimentos credenciados; manter, sob suas expensas e em suas instalações, microcomputador(es), impressora(s) e Link de acesso a Internet para interligação ao Sistema SISCOV; manter atualizado, junto ao DETRAN/AP, o cadastramento profissional dos vistoriadores sob sua responsabilidade; cumprir as disposições deste Regulamento, da legislação e normas relativas aos procedimentos dos profissionais que executam as vistorias veiculares; cumprir fielmente os procedimentos e prazos estabelecidos pelo DETRAN/AP; manter cadastro da empresa e de seus profissionais atualizado no Sistema Informatizado do DETRAN/AP; estar permanentemente ligado ao Sistema SISCOV, por meio eletrônico e sistema informatizado; oferecer ao DETRAN/AP sugestões que visem ao aperfeiçoamento do sistema de Credenciamento e a elevação do padrão técnico da vistoria veicular; manter as instalações, aparelhagem e os equipamentos técnicos em boas condições de uso; promover o constante aprimoramento de sua a equipe técnica; desempenhar suas atividades, segundo as exigências técnicas, burocráticas e em consonância com os preceitos éticos de correção profissional, e moralidade administrativa; participar de Seminários, Congressos e Reuniões promovidas pelo DETRAN/AP, com o objetivo de otimizar rotinas e procedimentos para melhor atender ao público e da divulgação de Pesquisas Científicas na área da Segurança Veicular e Ações de Pacificação do Trânsito, sob pena de advertência que será considerada no ato da renovação do credenciamento; Submeter-se à Vistorias e Fiscalizações promovida pelo DETRAN/AP; responsabilizar-se pela lisura das vistorias e de seus lançamentos no sistema informatizado; Prestar atendimento somente nos locais inspecionados e horários definidos; Responder, prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pelo DETRAN - Amapá, a cerca das vistorias e atendimentos realizados; Realizar o pagamento dos valores oriundos do processamento e consumo da base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores-RENAAM.

CAPÍTULO VI

DAS PROIBIÇÕES

Art. 44º. É vedado ao credenciado: delegar qualquer das atribuições relativas ao processo de vistoria veicular que lhe foram conferidas nos termos deste Regulamento; exercer as atividades inerentes ao credenciamento estando este suspenso, vencido o prazo de vigência ou cancelado; manter no estabelecimento, vínculos profissionais, seja a que título for, servidores públicos estaduais ativos; realizar vistorias veiculares em desconformidade ao que esta estabelecido neste regulamento; funcionar em instalações conjugadas com empresas que vendam ou prestem serviços correlatos a desconformidades (venda de extintores, equipamentos auto-elétricos); contratar servidores públicos em atividade no DETRAN/AP; manter sociedade ou qualquer outra forma de participação em qualquer atividade empresarial regulamentada pelo CONTRAN, DENATRAN ou DETRAN - Amapá com diretores ou sócios, estendendo-se a proibição a companheiros, descendentes e ascendentes; atender clientes fora do seu estabelecimento autorizado; distribuir panfleto publicitário próximo às repartições do DETRAN/AP, assim como receber ou pagar remuneração ou porcentagem por encaminhamento de clientes; Deixar de realizar as auditorias obrigatórias da certificação ISO 9001:2008.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 45º. A fiscalização das empresas credenciadas para realização de vistorias será executada pela Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização.

Art. 46º. Compete a comissão dar início as notificações do credenciado em caso de constatação de irregularidades.

Art. 47º. A qualquer momento, sem prévio aviso, poderão ser desencadeadas ações de fiscalização nas empresas credenciadas, para análises de documentos, procedimentos ou apuração de irregularidades ou denúncias.

Art. 48º. A Coordenadoria de Tecnologia contará com sala e sistema de monitoramento e histórico de filmagem das vistorias veiculares realizadas no âmbito do Estado do Amapá.

§ 1º As filmagens serão rastreáveis através de um ou mais dos seguintes filtros: placa, período e/ou número da vistoria.

§ 2º As imagens poderão ser utilizadas como provas na aplicação de eventuais sanções para o caso de descumprimento das obrigações ou irregularidades apuradas.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 49º. A empresa credenciada estará sujeito às seguintes penalidades, independentemente das previstas na legislação de trânsito e Resoluções do CONTRAN, e da responsabilidade civil e criminal que decorrer de atos por ele praticados: advertência; suspensão; cancelamento.

Art. 50º. Será aplicada a penalidade de Advertência:

I. Quando a empresa credenciada deixar de atender ao pedido de informação formulado pelo DETRAN/AP, no qual esteja previsto prazo para atendimento;

II. Quando a empresa credenciada deixar de cumprir qualquer determinação emanada da Diretoria Geral do DETRAN/AP ou da Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização, desde que não se caracterize como irregularidade sujeita à aplicação da penalidade de suspensão e cancelamento do credenciamento;

III. Quando a empresa credenciada descumprir o Artigo 43º, deste Regulamento.

Art. 51º. A advertência será escrita e formalmente encaminhada ao infrator, ficando cópia arquivada no prontuário da empresa credenciada.

Art. 52º. Será aplicada a penalidade de Suspensão: quando a empresa credenciada for reincidente em infração a que se comine a penalidade de advertência; quando a empresa credenciada deixar de cumprir determinação legal ou regulamentar; quando a empresa credenciada descumprir o disposto do artigo 43º

Art. 53º. A suspensão será de até 30 (trinta) dias, a critério do Diretor-Presidente do DETRAN/AP, após análise do parecer emitido pela Comissão de Processo Administrativo, respeitado os antecedentes, a gravidade dos fatos e a reparação do dano, quando for o caso.

Art. 54º. O credenciamento será Cancelado: quando da inadequação dos serviços prestados na execução da vistoria veicular, sob qualquer aspecto técnico, moral, ético ou legal, da empresa credenciada ou do profissional envolvido no fato; quando a empresa credenciada for reincidente na prática de infração sujeita à aplicação da penalidade de suspensão; quando da prática de infração penal ou conduta moralmente reprovável atribuíveis aos seus proprietários ou diretores decorra, de alguma forma, incompatibilidade para o exercício da atividade ora disciplinada;

Art. 55º. É de competência exclusiva do Diretor-Presidente do DETRAN/AP a aplicação das penalidades elencadas neste Regulamento.

Art. 56º. A aplicação das penalidades previstas neste Regulamento será precedida de apuração em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa credenciada e aos funcionários envolvidos, nos termos do § 3º do artigo 49, da Lei 8.666/93 e deste Regulamento.

Art. 57º. O prazo máximo para apuração do processo administrativo de que trata o artigo anterior será de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do Diretor-Presidente do DETRAN/AP, face a justificativa previamente apresentada pela Comissão de Processo Administrativo.

Art. 58º. A empresa credenciada responsável pela infração da qual decorrer o cancelamento poderá requerer reabilitação, decorrido prazo de 02 (dois) anos do ato de cancelamento, sujeitando-se às mesmas regras previstas para o credenciamento inicial.

Art. 59º. Caberá pedido de reconsideração da penalidade aplicada ao credenciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do ato de aplicação da penalidade.

Art. 60º. O pedido de reconsideração deverá ser endereçado ao Diretor-Presidente DETRAN/AP, fundamentado em fato novo que não tenha sido apreciado no âmbito do processo administrativo e devidamente instruído com documentação pertinente e provas do alegado.

Art. 61º. Caberá Recurso à Autoridade hierarquicamente superior ao Diretor-Presidente do DETRAN/AP, contra decisão do mesmo que aplique penalidade ao credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de aplicação da penalidade.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62º. É prerrogativa da Diretoria Geral do DETRAN/AP divulgar circunscrições, áreas e regiões para novos credenciamentos.

Art. 63º. A Comissão de Credenciamento e Fiscalização organizará arquivo contendo toda a documentação relativa ao credenciamento de cada empresa, inclusive o registro de penalidades porventura aplicadas, após regular processo administrativo.

Art. 64º. O pedido de suspensão ou cancelamento do credenciamento, por interesse do credenciado, deverá ser formalmente encaminhado ao Diretor-Presidente do DETRAN/AP, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, pelo responsável pela administração da empresa credenciada apontado em Contrato Social ou Procurador legalmente constituído.

Art. 65º. Os usuários dos serviços prestados pelo credenciado poderão denunciar qualquer irregularidade praticada na prestação dos serviços das ECV ou de seus prepostos ao Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

Art. 66º. As empresas credenciadas de vistoria que estiverem atuando no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito até a data de publicação deste Regulamento terão prazo de 90 (noventa) dias para adequar-se às disposições do mesmo.

Art. 67º. Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Macapá-AP, 05 de novembro 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente DETRAN/AP

SÃO PARTES INDISSOCIÁVEIS DESTE REGULAMENTO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Modelo de Carta de Intenção
- ANEXO II – Solicitação de Credenciamento
- ANEXO III – Declaração da Aceitação das Exigências do Regulamento
- ANEXO IV –Relação Nominal de Vistoriadores
- ANEXO V –Relação de Instrumentos e Equipamentos
- ANEXO VI – Modelo do Laudo de Vistoria Veicular
- ANEXO VII – Solicitação de Cadastramento de Vistoriador

Macapá-AP, 05 de novembro 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente DETRAN/AP

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÃO

Ilmo. Senhor
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
A pessoa jurídica (Razão Social da empresa), (nº do CNPJ), estabelecida na (Rua/Avenida, nº, Bairro, Município, no Estado do Amapá, neste ato representada pelo(s) sócios abaixo identificados, solicita de V. Sa. avaiçar a possibilidade de habilitar a pessoa jurídica acima mencionada, como Empresa de Vistoria de Identificação Veicular e requere autorização para o acesso e o credenciamento informatizado no sistema SISCSV, das vistorias veicular de regularização, para o Município e endereço acima mencionado, nos termos da Portaria DETRAN-AP nº XXXXXXXXXXXX e da Resolução CONTRAN nº. 466/2013, alterada pela Resolução nº. 496/2014. Identificação do(s) sócios constantes no Contrato Social

Nome
Endereço Completo
RG nº Órgão Emissor UF
CPF nº

Nome
Endereço Completo
RG nº Órgão Emissor UF
CPF nº

Nome
Endereço Completo
RG nº Órgão Emissor UF
CPF nº

(Município)-AP, _____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do sócio com firma reconhecida como verdadeira)

(Nome e assinatura do sócio com firma reconhecida como verdadeira)

(Nome e assinatura do sócio com firma reconhecida como verdadeira)

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ			
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E REEDUCIAMENTO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR - DETRAN/AP (Resoluções do CONTRAN nº. 466/2013, alterada pela Resolução nº. 496/2014)			
01	Razão Social:	02	CNPJ:
03	Endereço:		
04	Município:	05	UF:
06	CEP:	07	TELEFONE / FAX:
08	E-mail:		
Nº	DESCRIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (VISTORIADORES)		
09	Anexar a este formulário: 1. Curriculum Vitae dos Vistoriadores. 2. Documentação exigida na RESOLUÇÃO CONTRAN Nº nº. 466/2013, alterada pela Resolução nº. 496/2014 e Portaria Nº XXXXXXXXXXX DETRAN/AP		
10	Responsável:		
	Nome:	Cargo:	Data: / /

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA ACEITAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO

Ilmo Senhor

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

(nome da empresa), (CNPJ da empresa): por intermédio de seu

representante legal, vem solicitar a Vossa Senhoria, nos termos da Portaria DETRAN-AP nº XXXXXXXXXXXX e das Resoluções do CONTRAN nº. 466/2013, alterada pela Resolução nº 496/2014. Declaro de que aceito o credenciamento nas condições estabelecidas neste Regulamento da Empresa de Vistoria Veicular, no Município de Estado.....

P Deferimento.

Local, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal

ITEM	EQUIPAMENTOS

ANEXO VI

MODELO DE LAUDO DE VISTORIA

DETTRAN - Instituto de Registro de Veículos do Estado do Amapá
 Departamento Estadual de Trânsito do Amapá
 Rua: ...

SISECV
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ
 DETRAN-AP

Nome do Vistoriador: _____
 Matrícula: _____
 Data: _____

Placa do Veículo: _____
 Marca/Modelo: _____
 Ano: _____

Resultado: _____

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Logotipo da empresa (OPCIONAL) CADASTRO DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____

PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Nome completo: _____

CPF: _____ Função: _____ Escolaridade: _____ RG: _____

Endereço (logradouro): _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Celular: _____

COPIAS DE CONTRATOS DE TRABALHO E CARTERA DE TRABALHO

Nome completo: _____

CPF: _____ Função: _____ Escolaridade: _____ RG: _____

Endereço (logradouro): _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Celular: _____

COPIAS DE CONTRATOS DE TRABALHO E CARTERA DE TRABALHO

Nome completo: _____

CPF: _____ Função: _____ Escolaridade: _____ RG: _____

Endereço (logradouro): _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Celular: _____

COPIAS DE CONTRATOS DE TRABALHO E CARTERA DE TRABALHO

RESPONSÁVEL DA EMPRESA DE VCV

Nome / cargo do responsável pelas informações: _____ Assinatura: _____
 (Carimbo)

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE VISTORIADOR

Governo do Estado do Amapá
 Departamento Estadual de Trânsito do Amapá
 SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DO VISTORIADOR AO SISTEMA INFORMATIZADOS

OBS: Todos os campos com (*) são obrigatórios.

SSECV

INCLUSÃO EXCLUSÃO BLOQUEIO DESELOQUEIO ALTERAÇÃO

* 3.1. NOME COMPLETO: _____

* 3.2. CÓDIGO DE ACESSO: _____

* 3.3. ENDEREÇO: _____

* 3.4. TELEFONE RESIDENCIAL: _____ * 3.5. TELEFONE CELULAR: _____ * 3.6. ANIMAÇÃO DO VISTORIADOR: _____

* 3.7. RAZÃO SOCIAL: _____ * 3.8. CNPJ: _____ * 3.9. TELEFONE: _____

* 3.10. ENDEREÇO: _____ * 3.11. MUNICÍPIO: _____ * 3.12. UF: _____

* 3.13. ASS. RESP. DA EMPRESA: _____ * 3.14. ASS. RESP. DO CREDENCIAMENTO: _____ * 3.15. DATA: _____

* 3.16. ASS. RESP. SOLICITANTE: _____ * 3.17. ASS. RESP. DA EMPRESA: _____ * 3.18. ASS. RESP. DO CREDENCIAMENTO: _____ * 3.19. DATA: _____

* 3.20. ASS. RESP. SOLICITANTE: _____ * 3.21. ASS. RESP. DA EMPRESA: _____ * 3.22. ASS. RESP. DO CREDENCIAMENTO: _____ * 3.23. DATA: _____

ANEXO V

RELAÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS - ECV

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Município: _____ UF: _____

Endereço: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2014 ENTRE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP E A EMPRESA AMERICA TELECOM.

Processo nº 014.008529/2014-DETRAN-AP DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto o Fornecimento de dois links de acesso para interligar as CIRETRAN do Laranjal do Jari, que está lotadas no SUPER FÁCIL JARI. No endereço Avenida Tancredo Neves 2362, Bairro: Agreste, Cidade: Laranjal Do Jari, CEP: 68920-000 e CIRETRAN/JARI setor de VISTORIA na Avenida Tancredo Neves 3335, Bairro: castanheira, Cidade: Laranjal Do Jari, CEP: 68920-000 com os seguintes requisitos básicos presente nesta solicitação. Estes links de rádio que darão suporte às aplicações de Dados da CONTRATANTE Laranjal do Jari/AP, conforme especificações contidas no Projeto Básico constante no Processo nº 014.008529/2014 - DETRAN/AP e anexo deste instrumento contratual.

DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste contrato correrão à conta do Orçamento do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá do exercício de 2014, Fonte 240 (Recursos diretamente arrecadados), Programa

1.20.205.06.122.0360.2631.0.160000

(OPERACIONALIZAÇÃO DO DETRAN), Natureza 33.90.39 (Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), de acordo com a Nota de Empenho 2014NE00889/DETRAN-AP, acostado no Processo nº 014.008529/2014, Valor global estimado R\$ 50.496,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

O Valor Mensal deste contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e R\$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais) de valor de instalação, tendo como Valor Global R\$ 50.496,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados não poderão ser reajustados durante o período de 12 (doze) meses, após a assinatura deste contrato, conforme § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias ao vencimento do contrato, as partes negociarão o reajuste a ser aplicado para os 12 meses subsequentes, não devendo o índice ser superior ao índice utilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A proposta apresentada pela CONTRATADA inclui todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço, ferramentas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste contrato, constituindo, assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá nomeará o Coordenador de Tecnologia do DETRAN/AP como Fiscal e um substituto para executar a fiscalização deste contrato, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amapá em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste contrato. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
II - acompanhar a execução contratual, atestar mensalmente seu recebimento definitivo e indicar a ocorrência de indisponibilidade dos serviços contratados;
III - ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer

ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - encaminhar ao Setor responsável pelo financeiro e pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas este Contrato é firmado com a CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor, cuja VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

Macapá/AP, 30 de outubro de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
2º TEN PMAP
Diretor Presidente DETRAN-AP

Lacen

Marcelle Glenda Pantoja Fernandes


PORTARIA Nº 071/2014-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei nº 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto nº 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto nº 5068, de 15.08.2014, considerando o que consta no memo. nº 153/2014-GSRLAB/LACEN.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor Giovanni Rodrigues Cordeiro Mariano - Subgerente de Atividades do Sistema de Rede de Laboratórios - FGS I, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 07 de novembro, do ano em curso, a fim de participar da "Capacitação para Monitoramento Externo da Qualidade no Sistema de Informação do Câncer", sem ônus para o Lacen-AP.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2014.


Marcelle Glenda Pantoja Fernandes
Diretora Presidente

Prodap

José Alípio Diniz de Moraes Júnior

CONTRATO Nº 059/2014

CONTRATO Nº 059/2014, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, E A EMPRESA INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S. A., PARA AQUISIÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE GESTÃO INTEGRADA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.

O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São José, s/nº, Bairro Central, em Macapá-AP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 01.591.392/0001-73, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente JOSE ALÍPIO DINIZ DE MORAES JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 691.895.362-15, RG nº 041738 2º Via -

AP, expedido pela POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S. A., pessoa jurídica de direito privado, com sede no Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 14.171, 4º andar, Crystal Tower, CEP: 04794-000, Morumbi, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.645.738/0001-79, neste ato representado pelos senhores, Marcos Vinicius Pinheiro Dib, RG numero 1.191.612-SSP/GO, CPF num 495.385.434-91, Diretor, residente e domiciliado em Brasília na Rua SIG Quadra 04, Lote 173, Bloco A, setor de Indústrias Gráficas, Cep 70.610-440 e Evandro Rodrigues Valente Filho, RG 2.240.513 SSP/PA, CPF 218.751.702-00, Gerente Executivo Comercial, residente e domiciliado em Belém, na Av. Conselheiro Furtado, 2865/805 - Ed. Síntese XXI, Cep. 66025-160 - São Brás - Belém - Pará, doravante denominados, CONTRATADO, firmam o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição, customização e implantação de solução corporativa de gestão Integrada de Recursos Humanos e Folha de Pagamento a ser fornecida pela empresa CONTRATADA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, ao Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 - PRODAP e seus Anexos, ao Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desse Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA


O contrato de fornecimento da solução envolvendo entrega e instalação dos softwares básicos e equipamentos: entrega, customização e implantação do Sistema aplicativo de gestão de recursos humanos e folha de pagamento terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para o presente procedimento é de R\$ 6.784.101,48 (seis milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e um reais e quarenta e oito centavos), sendo que a despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa 1020;
Ação 2354;
Natureza da Despesa: 44.90.39;
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte 174 do exercício de 2014.

Macapá/AP 31 de outubro de 2014.


José Alípio Diniz de Moraes Júnior
Presidente do PRODAP

Sociedades de Economia Mista

AFAP

Sávio José Peres Fernandes

EDITAL Nº 010/2014

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP, no uso de suas atribuições e: Considerando o Resultado Final apresentado pela Fundação Marco Zero - FMZ, dos candidatos aprovados e classificados e do cadastro reserva no Concurso Público para a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP; Considerando a homologação e publicação do resultado final do Concurso Público nº 001/2011-AFAP;

RESOLVE:
Convocar os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme descrição abaixo, para a realização dos Exames Médicos Admissionais e Exame Documental, ambos de caráter eliminatório, em conformidade com o Edital de Abertura nº. 001/2011 - AFAP, com as seguintes informações:
1 - Os candidatos deverão se submeter à Junta Médica do Estado, localizada na Rua Leopoldo Machado, n. 1094, bairro Jesus de Nazaré, em Macapá, conforme o seguinte:

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:
DIA: 24/11/2014
HORÁRIO: 08h00min

No dia e horário especificados acima, os candidatos deverão comparecer à Junta Médica do Estado munidos dos seguintes exames:

- a) Eletrocardiograma com laudo;
- b) Eletroencefalograma com laudo;
- c) Exame oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação sensométrica);
- d) RX do tórax com laudo (frente);
- e) Exame de urina tipo 1;
- f) Exame de fezes - parasitológico;
- g) Exame de sangue: Hemograma, glicemia (jejum), VDRL, HIV, colesterol, total e frações, triglicérides, lipídios totais;
- h) Exame de sangue: PSA para candidatos do sexo masculino acima de 40 anos;
- i) ABO + RH;
- j) PCCU para candidatos do sexo feminino (com assinatura de ginecologista e patologista);
- k) Audiometria com laudo otomário;
- l) Exame toxicológico (Canabis sativa - maconha e metabólicos do delta 9 THC, cocaína, anfetamínicos e derivados).

2 - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Declaração de vínculo (federal, estadual, municipal) - não possui;
- c) 2 fotos 3x4 recentes;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTSP;
- e) Cópia do comprovante cadastro no PIS/PASEP;
- f) Cópia da Certidão de Casamento, se casado (a);
- g) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a);
- h) Cópia da Certidão de Reservista ou do comprovante de Alisamento Militar (para o sexo masculino);
- i) Cópia do CPF;
- j) Cópia da Carteira de Identidade;
- k) Cópia do Título de Eleitor e comprovante, da última votação;
- l) Carteira do Conselho de Registro de Classe mais Certidão de Regularidade;
- m) Cópia de documento constando o número de conta corrente;
- n) Cópia do comprovante de residência (conta de telefone, energia elétrica);
- o) Cópia do comprovante de escolaridade;
- p) Cópia da Carteira de Saúde e da Carteira de Febre Amarela;
- q) Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos (para preenchimento de encargos de família para fins de Imposta de Renda);
- r) Declaração de opção ou não de vale transporte (Empresa);
- s) Certidões Negativas: cível e criminal (www.trf1.jus.br), antecedentes criminais da polícia federal (www.dpf.gov.br) e criminal estadual (Fórum de Macapá).

3 - Conforme prevê o Edital de Abertura nº. 001/2011 - AFAP, a contratação fica condicionada à aprovação em todas as etapas e avaliações do concurso público (comprovação documental e de requisitos estabelecidos e comprovação da capacidade física e mental para o efetivo exercício do cargo);
4 - O não pronunciamento do candidato convocado para contratação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, permitirá à AFAP, que o convocou, excluir-lo do certame.

NÍVEL MÉDIO - G13 - AGENTE DE FOMENTO - CRÉDITO

CLAS. SIF.	INSCRIC. AO CAD.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
37	6675	FRANCISCO JÚNIOR MERCÊS LEÃO	58,50	CADASTRO RESERVA
38	2191	RAFAEL DA COSTA DE OLIVEIRA	56,50	CADASTRO RESERVA
39	5954	DIOGO VALENTE DE SOUZA	56,50	CADASTRO RESERVA

NÍVEL SUPERIOR - T07 - TÉCNICO EM FOMENTO - ADMINISTRATIVA

CLAS. SIF.	INSCRIC. AO CAD.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
25	8896	RAFAEL SILVA FROTA LIMA	57,00	CADASTRO RESERVA

NÍVEL SUPERIOR - A01 - ANALISTA DE FOMENTO - ADMINISTRAÇÃO

CLAS. SIF.	INSCRIC. AO CAD.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
4	2533	LEIDIANE BELLO FERREIRA DE JESUS	58,50	CADASTRO RESERVA

Macapá - AP, 06 de novembro de 2014

Francisco Antônio A. Correia Lima
CLÁUDIO BANHA DA SILVA
Presidente em Exercício/AFAP

Caesa

Ruy Guilherme Smith Neves

AVISO DE REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

À CAP/CAESA, através do seu Pregoeiro, toma público que acontecerá a Repetição do Pregão Presencial nº 009/2014, objetivando o Registro de Preços com as seguintes características: OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças do sistema de climatização nos prédios da Companhia de Água e Esgoto do Amapá (CAESA), conforme o Edital e seus Anexos.
TIPO: Menor Preço Global do Lote.
Edital e demais informações: CAESA, Av. Ernestino Borges, 222, Centro, Macapá - AP Fone (96) 3223-7290 ou e-mails: pregoeiro@caesa.ap.gov.br / pregoeiro-caesa@bol.com.br, c no site www.caesa.ap.gov.br.
Dia do Pregão: 26/11/2014.
Horário Previsto para o Início da Sessão: 10h00min, horário local.

Macapá, 06 de novembro de 2014.

Jorge Inglez Nepomuceno
Pregoeiro/CAESA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2014

À CAP/CAESA, através do seu Pregoeiro, toma público que acontecerá o Pregão Eletrônico nº 017/2014, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Quadros de Comando (CCM) e Quadros Geral de Baixa Tensão (QGBT), para instalação no Sistema de Abastecimento de Água de Pracuúba, conforme as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos.
TIPO: Menor Preço por Item.
Edital e demais informações: nº Licitação: 564281 no site www.licitacoes-e.com.br, na CAESA Av. Ernestino Borges, 222 - Centro - Macapá - AP. Fones: (96) 3223-7290 ou E-mail: pregoeiro-caesa@bol.com.br / pregoeiro@caesa.ap.gov.br ou site: www.caesa.ap.gov.br.
Abertura do pregão: 25/11/2014 às 10h00min horário de Brasília.
Macapá-AP, 05 de novembro de 2014.

Jorge Inglez Nepomuceno
Pregoeiro/CAESA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 47612/2014 - DIR1/CAESA
TOMADA DE PREÇO 11/2014-CPL/CAESA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 28/10/2014 AS 10h00
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM MÓDULO DE ETA: COMPACTA PARA 20MPAL EM CHAPA DE AÇO A-36, DESTINADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE FLEXAL, MUNICÍPIO DE PRACUUBA-AP.
VALOR: R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).
EMPRESA: ACETECNO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 74.095.407/0001-86. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
HOMOLOGAÇÃO em 04/11/2014
RECURSO: GFA proveniente da Operação de Crédito BNDES
Macapá, 07 de novembro de 2014
Maryzete Damasceno Barba
Presidente da CPL/CAESA

CEA

Francisco Antonio A. Correia Lima

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014-CL/CEA

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica que o Pregão Eletrônico nº 053/2014-CL/CEA, que tem por objeto:

LOTE 1 - Aquisição de Combustível, gasolina comum tipo A e Óleo Diesel S 10 para utilização do Escritório Comercial de Porto Grande - ECPG, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos Termos de Referência nº 08/2014-ECPG, solicitado através do Memo. nº 161/2014 - DOP/CEA, o mesmo está declarado DESERTO.

LOTE 2 - Aquisição de combustível, Óleo Diesel tipo A ou B, S10, e gasolina tipo A, para utilização do Escritório Comercial de Amapá - ECAP, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme Memo nº 136/2014 - DOP/CEA e Termo de Referência nº 01/2014-ASDOP/CEA, o mesmo está declarado DESERTO.

Macapá, 06 de novembro de 2014.

Osvaldino Amaral
Pregoeiro da CL/CEA
Portaria nº 249/2014-PRE/CEA

Fundação Estadual

Fcria

Inalza Rosário Barata Silva

Extrato do Contrato Nº 038/2014 - FCRIA

Processo Nº 12.000.491/2014
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem respaldo legal pela Constituição Federal, Art.37, inciso XXI e § 1º Lei Estadual nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006, pela Lei complementar Estadual 0044/2007, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto 2.648 e subsidiado pela Lei nº 8.866/93, do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 008/2014/CPL-FCRIA, resultante do Processo nº 12.000.491/2014, parecer jurídico nº. 136/2014 ASSEJUR/FCRIA.

CONTRATADA: Empresa K & M LTDA - ME

DO OBJETO: É Objeto do presente Contrato a prestação dos serviços de especializados a CONTRATANTE, para execução do Curso de Qualificação Profissional: Operador de Computador, com carga horária de 160hs.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de meses do Curso de Operador de Computador, no período de 20/11/2014 à 18/03/2015, conforme estabelecido no cronograma do curso do Projeto "ADOLESCENTE DE BRAÇOS DADOS COM A CIDADANIA SOCIAL" do Contrato nº 6000.0065086.11.2/PETROBRÁS/FCRIA.

VALOR: O recurso para custeio das despesas decorrentes deste CONTRATO encontra - se em consonância com o valor global no Contrato nº 6000.0065086.11.2 - PETROBRÁS/FCRIA, que é de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), divididos em 02 (duas) parcelas, R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) ou seja 50% no início do curso e os outros 50% ao término do mesmo.

Macapá - AP, 29 de Outubro de 2014.

Raimundo Nonato B. Lima Junior
Chefe de UCC/FCRIA

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante A. Picango



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - Setembro a Outubro de 2014

RRFO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.179.814,00	52.263.514,00	8.211.000,03	15,71	43.427.541,57	83,10	8.835.972,43
1 - Receitas Correntes	41.743.851,20	41.827.551,20	6.628.997,43	15,85	35.054.393,17	83,80	6.773.158,03
13 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	299.916,21	100,00	1.476.215,37	100,00	-1.476.215,37
132 - Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	299.916,21	100,00	1.476.215,37	100,00	-1.476.215,37
16 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
160 - Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
17 - Transferências Correntes	41.743.851,20	41.743.851,20	6.328.010,40	15,16	33.492.593,60	80,23	8.251.257,60
17 - Transferências Correntes	41.743.851,20	41.743.851,20	6.328.010,40	15,16	33.492.593,60	80,23	8.251.257,60
19 - Outras Receitas Correntes	0,00	83.700,00	1.070,82	1,80	85.584,20	102,25	-1.884,20
191 - Multas e Juros de Mora	0,00	83.700,00	1.070,82	1,80	13.877,88	16,58	69.822,12
192 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00		71.706,32	100,00	-71.706,32
2 - Receita de Capital	10.435.962,80	10.435.962,80	1.582.002,60	15,10	8.373.148,40	80,23	2.062.814,40
2.1 - Transferência de Capital	10.435.962,80	10.435.962,80	1.582.002,60	15,10	8.373.148,40	80,23	2.062.814,40
RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.179.814,00	52.263.514,00	8.211.000,03	15,16	43.427.541,57	83,10	8.835.972,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211 - Operações de crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212 - Operações de crédito externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de crédito externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III) + (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V) + (VI)	52.179.814,00	52.263.514,00	8.211.000,03	15,16	43.427.541,57	83,10	8.835.972,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		11.272.968,00					
Superávit Financeiro		11.272.968,00					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - Setembro a Outubro de 2014

RRFO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (VIII)	49.979.814,00	11.156.668,00	61.136.482,00	1.204.220,84	48.260.150,16	8.441.223,62	39.836.312,66	65,16	21.300.169,34
3 - Despesas Correntes	47.844.814,00	2.708.165,00	50.552.979,00	792.764,25	47.201.972,89	7.821.642,94	39.188.651,98	77,52	11.364.327,02
1 - Pessoal e Encargos Sociais	40.100.000,00	745.000,00	40.845.000,00	362.952,72	39.096.248,66	6.309.746,76	32.617.509,84	79,86	8.227.490,16
3 - Outras Despesas Correntes	7.744.814,00	1.963.165,00	9.707.979,00	429.811,53	8.105.724,23	1.511.896,18	6.571.142,14	67,69	3.136.836,86
4 - Despesas de Capital	2.135.000,00	8.448.503,00	10.583.503,00	411.456,59	1.058.177,27	619.580,68	647.660,68	6,12	9.935.842,32
4 - Investimentos	2.135.000,00	8.448.503,00	10.583.503,00	411.456,59	1.058.177,27	619.580,68	647.660,68	6,12	9.935.842,32
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX)	2.200.000,00	200.000,00	2.400.000,00	0,00	2.200.000,00	407.727,06	1.785.582,97	74,40	614.417,03
3 - Despesas Correntes	2.200.000,00	200.000,00	2.400.000,00	0,00	2.200.000,00	407.727,06	1.785.582,97	74,40	614.417,03
1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.200.000,00	200.000,00	2.400.000,00	0,00	2.200.000,00	407.727,06	1.785.582,97	74,40	614.417,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.179.814,00	11.356.668,00	63.536.482,00	1.204.220,84	50.460.150,16	8.848.950,68	41.621.895,63	65,51	21.914.586,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	52.179.814,00	11.356.668,00	63.536.482,00	1.204.220,84	50.460.150,16	8.848.950,68	41.621.895,63	65,51	21.914.586,37
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805.645,94		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	52.179.814,00	11.356.668,00	63.536.482,00	1.204.220,84	50.460.150,16	8.848.950,68	43.427.541,57	68,35	20.108.940,43

Denilson Barbosa Salomão
Ch. Da Div. Contabilidade e Prestação de Contas

Maria do P. Socorro de Souza Ribeiro
Diretora da Área Orçamentária e Financeira
Contadora CRC 0392/05

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante de A. Picanço
Presidente

Tribunal
de Contas
do Estado
do Amapá

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - Setembro a Outubro de 2014

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função / Sub-Função	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	49.979.814,00	61.136.482,00	1.204.220,84	48.260.150,16	8.441.223,62	39.836.312,66	95,71	65,16	21.300.169,34
01 - LEGISLATIVA	49.979.814,00	61.136.482,00	1.204.220,84	48.260.150,16	8.441.223,62	39.836.312,66	95,71	65,16	21.300.169,34
032 - Controle Externo	43.515.814,00	53.514.317,00	1.106.090,88	41.533.323,31	7.274.640,85	34.412.852,87	82,68	64,31	19.101.464,13
122 - Administração Geral	6.464.000,00	7.622.165,00	98.129,96	6.726.826,85	1.166.582,77	5.423.459,79	13,03	71,15	2.198.705,21
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	2.200.000,00	2.400.000,00	0,00	2.200.000,00	407.727,06	1.785.582,97	4,29	74,40	614.417,03
01 - LEGISLATIVA	2.200.000,00	2.400.000,00	0,00	2.200.000,00	407.727,06	1.785.582,97	4,29	74,40	614.417,03
032 - Controle Externo	2.200.000,00	2.400.000,00	0,00	2.200.000,00	407.727,06	1.785.582,97	4,29	74,40	614.417,03
TOTAL (III) = (I + II)	52.179.814,00	63.536.482,00	1.204.220,84	50.460.150,16	8.848.950,68	41.621.895,63	100,00	65,51	21.914.586,37

Denilson Barbosa Salomão
Ch. Da Div. Contabilidade e Prestação de Contas

Maria do P. Socorro de Souza Ribeiro
Diretora da Área Orçamentária e Financeira
Contadora CRC 0392/0/5

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante de A. Picanço
Presidente

Tribunal
de Contas
do Estado
do Amapá

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre - Setembro a Outubro de 2014

RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Canceladas	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Canceladas	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2013				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	12.143,20	17.494,71	6.892,57	5.000,00	17.745,34	159.172,26	6.031.445,76	4.285.345,94	4.253.022,79	188.894,02	1.748.701,21
2 - Legislativo	12.143,20	17.494,71	6.892,57	5.000,00	17.745,34	159.172,26	6.031.445,76	4.285.345,94	4.253.022,79	188.894,02	1.748.701,21
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ	12.143,20	17.494,71	6.892,57	5.000,00	17.745,34	159.172,26	6.031.445,76	4.285.345,94	4.253.022,79	188.894,02	1.748.701,21
SUBTOTAL (I)	12.143,20	17.494,71	6.892,57	5.000,00	17.745,34	159.172,26	6.031.445,76	4.285.345,94	4.253.022,79	188.894,02	1.748.701,21
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.506,43	549.293,79	549.293,79	549.293,79	0,00	4.506,43
2 - Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.506,43	549.293,79	549.293,79	549.293,79	0,00	4.506,43
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.506,43	549.293,79	549.293,79	549.293,79	0,00	4.506,43
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.506,43	549.293,79	549.293,79	549.293,79	0,00	4.506,43
TOTAL (III) = (I + II)	12.143,20	17.494,71	6.892,57	5.000,00	17.745,34	163.678,69	6.580.739,55	4.834.639,73	4.802.316,58	188.894,02	1.753.207,64

Denilson Barbosa Salomão
Ch. Da Div. Contabilidade e Prestação de Contas

Maria do P. Socorro de Souza Ribeiro
Diretora da Área Orçamentária e Financeira
Contadora CRC 0392/0/5

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante de A. Picanço
Presidente

RESOLUÇÃO EXECUTIVA Nº. 059 /2014

Acrescentar o §3º ao art. 1º
na Resolução Executiva nº
58/2014.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 26, inciso XX, da Lei Complementar nº 0010, de 20 de setembro de 1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), que estabelece a competência do Tribunal para

expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições;

Considerando o Ofício Circular 29/2014 (03 de outubro de 2014) da Atricon, requerendo a implantação e pagamento de vantagem retroativa do benefício;

Considerando a necessidade de regular aplicação da Resolução Executiva nº 058/2014-TCE-AP, publicada em 21 de outubro de 2014, no

Diário Oficial nº 5823, conforme norma legal e constitucional;

Considerando a orientação advinda da decisão do STF, na Ação Ordinária nº 1773, de relatoria do Ministro LUIZ FUX, e tendo em conta sua interpretação e aplicação, e

Considerando a autonomia administrativa e financeira asseguradas pela Constituição, aos Tribunais de Contas, para com base em lei complementar, proceder ao pagamento de vantagem em razão da função pública exercida

pelos Membros do Tribunal e do Ministério Público.

Considerando que tal vantagem já possui vigência desde a Lei Complementar nº 54/1986, no art. 65, inciso II, da respectiva norma, onde estabelece o auxílio-moradia, nas localidades em que não houver residência oficial à disposição do Magistrado, aplicável por disposição constitucional aos Conselheiros desta Corte de Contas

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar o §3º ao art. 1º da Resolução Executiva nº 058/2014, com a seguinte redação:

§3º O pagamento retroagirá 60 meses contados da data fixada no parágrafo anterior.

Art. 2º. Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Conselheiro José Veríssimo Tavares, em 5 de novembro de 2014.

Cons. **MARIA ELZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO**
Presidente

Cons. **RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA**
Relator

Cons. **REGINALDO PARNOW ENNES**
2º Vice-Presidente

Cons. **JOSÉ JULIO DE MIRANDA COELHO**

Cons. Substituto **ANTÔNIO WANDERLER COLARES TAVORA**

Cons. Substituto **JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO**

NOTIFICAÇÃO Nº. 033/2014/TCE-AP
PROCESSO Nº 001539/2007-TCE/AP
RESPONSÁVEL: Manoel José Alves Pereira
ASSUNTO: Recolhimento de Multa
RELATOR: Conselheiro Ricardo Soares Pereira de Souza

Para cumprimento da determinação proferida por meio do Acórdão nº. 048/2014-TCE/AP, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, referente ao exercício de 2006, a Secretaria Geral deste Tribunal, NOTIFICA o Senhor Manoel José Alves Pereira, na qualidade de responsável, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, RECOLHA o valor de R\$ 822,95 (oitocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) referido no DAR-Documento de Arrecadação, com fundamento no art. 85, II, da Lei Orgânica do TCE/AP, c/c art. 109, caput, II, do Regimento Interno deste TCE/AP e Instrução Normativa nº 001/2014, publicada no DOE nº 5750, de 09/07/2014, devendo comprovar os recolhimentos perante esta Corte de Contas. Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá, 05 de novembro de 2014.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral do TCE/AP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos

**Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da capital**

FÓRUM DA COMARCA DE MACAPÁ
GABINETE DA DIRETORA
ESCALA DE PLANTÃO - NOVEMBRO DE 2014

PORTARIA Nº 012/2014-GAB/DIR/FÓRUM

ANTÔNIO ERNESTO AMORAS COLLARES, Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Macapá, em exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Arts. 203 e 218 "in fine" do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Estado do Amapá.
RESOLVE:

- Elaborar ESCALA MENSAL DE PLANTÃO dos Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA-AVALIADORES, lotados no Fórum desta Capital;
- Determinar que, durante o Plantão dos Senhores Oficiais, estes permaneçam na Central de Mandados, para atender às determinações dos Senhores Magistrados, no cumprimento de mandados de natureza acatolatória ou urgente, cujo retardamento em seu cumprimento poderá trazer prejuízo às partes;
- No início de seu plantão, com tolerância máxima de 10(dez) minutos, o Oficial de Justiça deverá se apresentar à Diretoria do Fórum, onde assinará o livro, comprovando de que se acha ciente da escala e das obrigações do plantão;
- Nos dias úteis, o plantão deverá ser cumprido no Fórum, das 07:30 horas às 13:30 horas, permanecendo o Oficial escalado de sobreaviso durante o restante do dia respectivo. Sempre que tiver que se afastar de seu local de permanência, deverá comunicar à Diretoria do Fórum, bem como onde possa ser encontrado, inclusive após o horário normal de expediente;
- Nos finais de semana e feriados, o Oficial de Justiça deverá se apresentar ao Juiz Plantonista no Juizado Central, onde assinará seu ponto e tomará ciência das ordens, permanecendo de sobreaviso;
- Haverá dois Oficiais de Justiça, que responderão pelo plantão diário das dezesseis Varas, nas três Criminais e Auditoria Militar; nas cinco Cíveis, nas três de Família, na Infância e Juventude, no Tribunal do Júri, na Execuções Penais, Juizados Especiais Central, Sul e Norte;
- No caso de afastamento do Oficial por férias ou qualquer outro motivo, este será substituído pelo Oficial de Justiça, cujo nome conste em primeiro lugar, do dia subsequente da escala, comunicada a alteração ao Diretor do Fórum, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, e assim sucessivamente.

ESCALA DE PLANTÃO - NOVEMBRO DE 2014

01/11/14	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA
02/11/14	NATALI SAYURI NISHI DIAS
03/11/14	LUIZ OTAVIO MACHADO DE SOUZA ALESSANDRA MENDES QUEMENER
04/11/14	EMANUEL MENEZES DE ARAÚJO DARIANE DE OLIVEIRA MORAES
05/11/14	EDISON PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO RAIMUNDO ANTÔNIO MACHADO NETO
06/11/14	CELSO INAJOSA BARRETO WELLINGTON GATINHO RIBEIRO
07/11/14	ANTÔNIO CÉZAR TEIXEIRA MENEZES ANTÔNIO MÁRCIO DE SOUZA PELAES
08/11/14	OSVALDO PINTO PALHETA JUNIOR
09/11/14	PAULO COSTA DOS SANTOS
10/11/14	SHEILA CARVALHO DE JESUS MARCOS CELSO AMARAL ALVES
11/11/14	DIEGO RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS ROSANIA PINHEIRO AZEVEDO DOS SANTOS
12/11/14	RONALDO FERREIRA DUARTE EDUARDO CELANO POSSAS
13/11/14	JORGE DE ALMEIDA PINHEIRO RAIMUNDO EDISON DE A CHAVES
14/11/14	SÔNIA MARIA NASCIMENTO SOUZA DALILA MARIA FERREIRA NERRY FERRARO
15/11/14	PAULO GOMES DE ANDRADE
16/11/14	RAIMUNDO ANTÔNIO MACHADO NETO
17/11/14	UBIRACY MAGNO CORDEIRO VIVALDO JOSÉ DE SOUSA SANTOS
18/11/14	JOSÉ MARRA DE CASTRO NETO PAULO COSTA DOS SANTOS
19/11/14	RUI CARLOS DE LIMA LÔBO CLAUDETE SILVA DE ARAÚJO

20/11/14	RAIMUNDO EDISON DE ALMEIDA CHAVES
21/11/14	LEONARDO BARBOSA PENALBER EGNALDO COSTA FELIX
22/11/14	RONALDO FERREIRA DUARTE
23/11/14	ROSANIA PINHEIRO AZEVEDO DOS SANTOS
24/11/14	KAREN DANIELLE TOMÉ SILVA SILVA JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA
25/11/14	MANOEL DE OLIVEIRA DA SILVA LANDIR ANTUNES DOS SANTOS
26/11/14	OSVALDO PINTO PALHETA JUNIOR IZAURO ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS
27/11/14	LILIAN FREITAS PEREIRA GÉRALDO MAJELA ONIVES DE MATOS
28/11/14	EDUARDO CELANO POSSAS JOCIVAN DE ALMEIDA COSTA
29/11/14	RUI CARLOS DE LIMA LÔBO
30/11/14	SARYLENE NOBRE ANDRADE

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remetam-se cópias à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, aos Senhores Juizes desta Comarca e aos Oficiais de Justiça escalados.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2014.

ANTÔNIO ERNESTO AMORAS COLLARES
Juiz de Direito/ Diretor do Fórum da Macapá, em exercício

MARILENE COSTA DE AZEVEDO
Distribuidora e Coordenadora da Central de Mandados

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 0129/2014-PG/JMP-AP
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 066/2014

Homólogo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em: 04/11/2014.

DR. EDETE SILVA AGUIAR
PROMOTORA DE JUSTIÇA
DIRETORA-GERAL


Ref. Processo nº : 3004906/2014-MP-AP
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO : Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FAVORECIDO : US POLICE INSTRUCTOR TEAMS.
OBJETO : CURSO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NA ÁREA DE SEGURANÇA PARA MEMBROS DO MP-AP.
VALOR TOTAL : R\$ 52.020,00 (cinquenta e dois mil e vinte reais).
RECURSO : Programa 03.091.014.2.2797 - Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, Fonte: 101-Recursos do Tesouro Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros serviços de terceiros - PJ consignado no Orçamento vigente deste Ministério Público.

Senhora Diretora-Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa - US POLICE INSTRUCTOR TEAMS, no valor acima, referente ao CURSO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NA ÁREA DE SEGURANÇA, PARA 09 MEMBROS DO MP-AP, no período de 09 a 15/11/2014, na cidade de Orlando-Flórida, nos Estados Unidos da América, considerando que a empresa é a única a oferecer o referido Curso. Havendo, portanto, inviabilidade de competição, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2014.


Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da CPI/MP-AP

PREGOEIRA- PORTARIA: 0125/2013

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

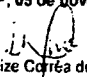
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 046/2014
TIPO: Menor Preço, Global
ABERTURA: 04/11/2014
HORA: 10:00:00

PROCESSO Nº: 3001227/2014
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de móveis planejados, prateleiras, armários, estantes, mesas, carrinhos rodízio e módulos com e sem portas, para serem instalados nas dependências dos prédios do Ministério Público do Estado do Amapá.
VALOR GLOBAL: R\$ 243.893,10
VENCEDOR: J. V. REFORMA LTDA - ME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XXI do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora, conforme decisão registrada na Ata da última sessão, do dia 04/11/2014.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2014

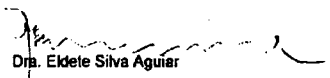

Helenize Corrêa de Moraes
Pregoeira Oficial/MP/EA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 046/2014, realizado pela Pregoeira Oficial Helenize Corrêa de Moraes na última sessão do certame supra-epigrafado, conforme Ata do dia 04/11/2014, às 10:00:00, que ADJUDICOU o objeto da presente licitação à licitante vencedora, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2014

Homologo, na forma da lei 8.666/93, e alterações posteriores.


Dra. Edele Silva Aguiar
Diretora-Geral

Publicações Diversas

W. DA R. CIRQUEIRA EPP.
POSTO CIRQUEIRA

Processo nº 4002.580/2014-IMAP
CNPJ nº 20.488.504/0001-00

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Instalação nº 514/2014 e Licença Prévia nº 513/2014 para atividade de Construção de um posto de combustíveis no município de Macapá, Estado do Amapá, período 2014/2016.

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO- NUTRYDAY LTDA - ME CNPJ: 16.783.584/0001-59 Solicita que a Srª Regina Célia da Silva de Oliveira Barreto CTPS 8778773 Série 0001/AP compareça a empresa no prazo de 72 horas sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 482 Letra I da CLT.

PRONORTE INCORPORAÇÕES COMÉRCIO E IMÓVEIS LTDA - EPP - Torna Público que requereu junto ao IMAP a Licença de Operação para atividade de Extração de Mineral Classe II, Argila para fabricação de artefatos fr cerâmica e barro cozido, localizado na Rod. Salvador Diniz, 354 Fazendinha Macapá-AP.

RAUBER & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP - Torna público que requereu do IMAP a Licença de Instalação (LI), para atividade de Extração de Mineral Classe II (argila) e Fabricação de Artefatos de Cerâmica, localizado na Rodovia BR 210, KM 11 s/nº Ramal do Bilozinho Comunidade de Ilha Redonda município de Macapá-AP.

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAPÁ - ADFAP
CNPJ 00.678.431/0001-01

EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL

DIRETORIA DA ADFAP PARA O BIÊNIO 2014/2016

A Comissão Eleitoral criada, em Assembleia Extraordinária, no dia 27/10/2014, para conduzir o pleito eleitoral da nova Diretoria da ADFAP, constituída de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro para o Biênio 2014/2016, pelo presente Edital, e, conforme o Regimento Eleitoral aprovado em Reunião Deliberativa do dia 29/10/2014, torna público o processo eleitoral, aos associados da ADFAP que queiram candidatar-se, mediante os arquivos que seguem:

Artigo 1º - A eleição da Diretoria para o biênio 2014/2016 da ADFAP será coordenada pela Comissão Eleitoral e seguindo uns critérios;

Parágrafo Único: Os componentes da Comissão não poderão fazer parte de nenhuma chapa e serão impedidos de concorrer nessa eleição todas as Diretorias anteriores, por falta de PRESTAÇÃO DE CONTAS;

Artigo 2º - Os interessados ao pleito eleitoral deverão encaminhar à Presidente da Comissão Eleitoral da ADFAP requerimento, em duas vias solicitando o registro de suas chapas, no qual deverá constar:

a) - Nome da chapa, por extenso;
b) - Nome completo dos candidatos à presidência, vice-presidência e tesoureiro.

c) - Anexos: xerocópia dos documentos pessoais dos candidatos componentes da chapa (CI, CPF, comprovante de endereço e nº de telefone para contato);

Parágrafo Único: Estará apto a concorrer à eleição todo associado em dia com suas obrigações na ADFAP, com pelo menos um (01) ano de inscrição até o dia da publicação deste Edital;

Artigo 3º - As inscrições serão recebidas por qualquer membro da Comissão Eleitoral, na ADFAP, na Rua General Rondon, nº 1101, Bairro Central, nos dias Úteis, do período compreendido entre vinte e quatro (24) a vinte e oito (28) de novembro de 2014, das nove às catorze horas (09 h às 14 h);

Artigo 4º - A eleição realizar-se-á no dia dez (10) de dezembro (12) de dois mil e catorze (2014), das nove as doze horas (09 h às 12h) na sede da ADFAP;

§ 1º - O voto será secreto;

§ 2º - Somente estarão aptos a votar, os associados devidamente registrados, a pelo menos, um (01) mês a contar deste edital e que estejam com suas obrigações na ADFAP, a partir de Janeiro de 2013, observando-se o art.8º do Regimento Eleitoral;

Artigo 5º - Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

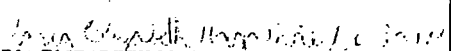
§ 1º - Em caso de empate, o desempate será feito, imediatamente, com a realização de uma nova eleição, onde os candidatos que empatarem terão direito a fazer uma exposição de cinco minutos (3 h 05 m) cada um, para defesa de suas propostas, conforme inciso III e alíneas do art. 10 do Regimento Eleitoral.

Artigo 6º - O processo eleitoral será acompanhado por um representante do Ministério Público.

Artigo 7º - Os casos omissos neste edital, assim como qualquer impasse ou dúvida que venha a ocorrer, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, conforme Regime Eleitoral.

Artigo 8º - Este edital em vigor nesta data.

Macapá- AP, 05 de novembro de 2014


MARIA ELIZABETH MAGALHÃES CORRÊA NOBRE
Presidente da Comissão Eleitoral da ADFAP

ZAMAPÁ MINERAÇÃO S.A.
CNPJ/MF nº 05.857.559/0001-56
NIRE nº 16.3.0000105-7
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da ZAMAPÁ MINERAÇÃO S.A., sociedade empresária constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, com sede na Rua Leopoldo Machado, nº 1572-A, Bairro Central, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.857.559/0001-56,

Convocação

A presidente da associação dos técnicos em massoterapia do Amapá- ASTMEAP No uso de suas atribuições legais, convoca a todos os técnicos em massoterapia do estado do Amapá, membros fundadores e diretoria geral para uma ASSEMBLÉIA GERAL a ser realizada, conforme o seguinte:

DIA: 15/11/2014 (SABADO)

HORARIO: 17HORAS

LOCAL: INTEGRARE ESCOLA TECNICA PROFISSIONALIZANTE.

ENDEREÇO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 772
ENTRE a Rua Santos Dumont e Marcelo Cândia.


BAIRRO: SANTA RITA

PAUTA DA REUNIÃO

1. CARTEIRA DA ASSOCIAÇÃO
2. VALOR DA ANUIDADE
3. DIA E HORARIO DE ATENDIMENTO DA ASSOCIAÇÃO
4. O QUE OCORRER

CONTAMOS COM PRESENÇA DE TODOS E TODAS
MACAPA: 06 de Novembro 2014


PRESIDENCIA


ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM MASSOTERAPIA DO ESTADO DO AMAPÁ - ASTMEAP
CNPJ 00.678.431/0001-01
RUA GENERAL RONDON, Nº 1101, BARRIO CENTRAL, MACAPÁ - AP
TEL: (96) 3211-1101
E-MAIL: astmeap@adfap.org.br
www.astmeap.org.br

com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Amapá sob o NIRE nº 16.3.0000105-7, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2014, às 09 horas, na sede social da Companhia, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1.1. Eleição dos membros da Diretoria da Companhia.

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, os documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital. O acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e reconhecimento de firma, na sede da Companhia, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a realização das Assembleias, além dos demais documentos que comprovem a regularidade da representação.

Macapá, 07 de novembro de 2014.

ZAMAPÁ MINERAÇÃO S.A.
Atul Suresh Injatkar
Jay Rashmikan Shah
Diretores

ZAMAPÁ SIDERURGIA S.A.
CNPJ/MF nº 06.041.947/0001-27
NIRE nº 16.3.000098-1

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da **ZAMAPÁ SIDERURGIA S.A.**, sociedade empresária constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, com sede no Ramal Porto do Céu, 849, Vila do Coração, Bairro Marabaixo, CEP 68909-861, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.041.947/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Amapá sob o NIRE nº 16.3.000098-1, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2014, às 11 horas, na sede social da Companhia, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1.1. Eleição dos membros da Diretoria da Companhia.

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, os documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital. O acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e reconhecimento de firma, na sede da Companhia, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a realização das Assembleias, além dos demais documentos que comprovem a regularidade da representação.

Macapá, 07 de novembro de 2014.

ZAMAPÁ SIDERURGIA S.A.
Atul Suresh Injatkar
Jay Rashmikan Shah
Diretores

**Prefeituras, Câmaras
e Órgãos Municipais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIÁS
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 097/2014-GAB-PMCI 30 de julho de 2014**
Que destina área de terras que integram o perímetro urbano da sede do Município para os fins que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cutiás do Araguari, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, que são legitimamente atribuídas, com fundamento no disposto do ART.51, Inciso I da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º - a área de terras, medindo 300 metros de frente por 150 metros de fundos, qual passe a ser destinada área institucional, destinada exclusivamente para implantação de Projeto de sistema de esgoto sanitário na sede municipal (Área Urbana).

Art.2º - Para os fins de atendimento estabelecido no artigo anterior as construções mencionadas, o Poder Executivo Municipal adotará mecanismo para elaboração de projetos e captação recursos, em especial junto ao Governo Federal.

Art.3º - Poderão ser firmados termos de cooperação técnica e convênios, ou outros instrumentos congêneres, entre a União e/ou o Estado do Amapá com o Município de Cutiás por meio de seus respectivos órgãos de terras, com a finalidade de efetivar as diligências necessárias à identificação e georreferenciamento da área de terras que trata este Decreto, afim de possibilitar o registro em cartório para atendimento das exigências legais pertinentes, quando da elaboração dos respectivos projetos e celebração de convênio, ressalvando-se de que nos referidos instrumentos deverão constar expressamente o compromisso a ser firmado pelo Município de dar ao imóvel destinação conforme o artigo 1º.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cutiás(AP), 30 de julho de 2014.

ELIANE DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeita Municipal de Cutiás

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO

DECRETO Nº. 0497/2014- PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 48 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo nº. 2014.07.0709-P - SANPREV DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos seguintes termos:

1. DADOS DO (A) INSTITUIDOR (A):
Nome: Dina dos Santos Rato Junior, CPF: 333.533.442-48; RG: 308328-AP; Matrícula: 3307; Cargo: Gerl, Lotação: SEADURB.

2. DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S):
Parcelas vigentes a partir de 28/07/2014 (data do óbito)

Manoel Joaquim dos Santos Rato	Filho	33,33
Jeisiane Matilde dos Santos Rato	Filha	33,33
Felipe Matheus Rato	Filho	33,34

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A pensão será concedida nos termos dos artigos 6º, § 3º II; 30 II; 39 da Lei 728/2005- PMS c/c o art. 15 da Lei 10.687/2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA-AP, 21 DE OUTUBRO DE 2014.**

ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 0508/2014-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 48 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo nº. 001/2001-SANPREV-PMS, de 14 de março de 2001, bem como, no processo nº 004089/2007-TCE.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR OS TERMOS DO DECRETO Nº 515/2002-PMS de 31 de outubro de 2002 que concedeu APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor JOÃO DA COSTA RAMOS, matrícula nº 2810.0, pertencente ao cargo de provimento efetivo de GARI, do Grupo de Atividades de Nível Básico, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SENDURB, nos termos do art. 40, II, da Constituição Federal, c/c o art. 136, I da Lei Nº 053/91-PMS que regulamenta o sistema de Previdência Social dos Servidores do Município de Santana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de abril de 2003.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA-AP, 28 DE OUTUBRO DE 2014.**

ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 0510/2014-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 48 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo nº. 175/2006-SANPREV-PMS, de 19 de abril de 2006, bem como, no processo nº 004068/2007-TCE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor CARLOS ALBERTO MELO LEITE, matrícula nº 27170, pertencente ao cargo de provimento efetivo de GARI, do Grupo de Atividades de Nível Básico, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SENDURB, nos termos do art. 40, 5º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de março de 2000.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA-AP, 28 DE OUTUBRO DE 2014.**

ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 0511/2014-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 48 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo nº. 076/2007-SANPREV-PMS, de 22 de maio de 2007, bem como, no processo nº 004615/2014-TCE.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR OS TERMOS DO DECRETO nº 1566-PMS de 18 de setembro de 2007 que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor JOSÉ GOMES DA ROCHA, matrícula nº 26824, pertencente ao cargo de provimento efetivo de VIGIA, do Grupo de Atividades Gerais, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do Artigo 36, da Lei 728/2005-PMS que regulamenta o sistema de Previdência Social dos Servidores do Município de Santana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2007.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA-AP, 28 DE OUTUBRO DE 2014.**

ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 0516/2014-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 48 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo nº. 012/2014-SANPREV-PMS, de 16 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 29041, pertencente ao cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Grupo de Atividades Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 35 da Lei 728/2005-PMS de 09 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA-AP, 29 DE OUTUBRO DE 2014.**

ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana